

Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso PESSOAS-2023-29

Data de publicação 29/12/2023

Natureza do aviso Convite

Âmbito de atuação: Operações

Alteração ao Aviso

Data: 09/02/2024

Justificação: As alterações ao Aviso PESSOAS-2023-29, sem implicações nas condições de admissibilidade e seleção das candidaturas, estão exclusivamente relacionadas com a alteração da data de fecho do período de candidaturas, duração máxima das operações e com retificações de erros de texto nos documentos dos anexos do aviso.

As alterações face ao aviso inicialmente publicado encontram-se sinalizadas a sombreado cinzento.

Designação do aviso

Distribuição direta de géneros alimentares e/ou de bens de primeira necessidade e medidas de acompanhamento.

Apoio para

A presente tipologia de operação visa apoiar a distribuição direta às pessoas mais carenciadas, por organizações parceiras, públicas ou privadas sem fins lucrativos, de géneros alimentares adquiridos no âmbito das operações de aquisição direta, bem como o desenvolvimento de medidas de acompanhamento com vista à inclusão social daquelas pessoas.

Ações abrangidas por este aviso

No âmbito da presente tipologia de operação, conforme estabelecido no artigo 238.º (Ações) da Portaria n.º 325/2023, de 30/10/2023, que aprova o Regulamento Específico da área temática da Demografia, Qualificações e Inclusão, doravante designado por Regulamento Específico, são elegíveis as ações de:



- a) Distribuição direta de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade, através da entrega de cabazes às pessoas mais carenciadas, nos territórios definidos;
- b) Acompanhamento associado à operação de distribuição direta, que permita capacitar as famílias e/ou as pessoas mais carenciadas na seleção e boa utilização dos géneros alimentares e/ou de bens de primeira necessidade, na prevenção do desperdício e na otimização da gestão do orçamento familiar, nomeadamente através da realização de sessões de esclarecimento e/ou de sensibilização e informação para os destinatários finais do apoio.

Entidades que se podem candidatar

Conforme estabelecido no artigo 240.º do Regulamento Específico, podem aceder ao financiamento no âmbito da presente tipologia de operação as pessoas coletivas de direito público e privado sem fins lucrativos, incluindo do setor cooperativo.

Os beneficiários assumem a qualidade de organizações parceiras, de acordo com as seguintes modalidades:

- a) Coordenadora/polo de receção, ao qual compete receber e armazenar os géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade, garantindo a respetiva entrega nas instalações das entidades mediadoras através de transporte adequado para o efeito e assegurando a boa receção dos produtos por parte destas entidades, que os distribuem diretamente aos destinatários finais;
- b) Mediadora, à qual cabe a distribuição direta dos géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade aos destinatários finais.

Uma mesma organização parceira pode assumir as duas modalidades referidas no número anterior, desde que cumpra todos os requisitos e condições exigidos para cada uma delas.

Quando num território não existam operações selecionadas que garantam a distribuição dos alimentos, essa função pode ser assegurada pela entidade beneficiária da tipologia de «Aquisição direta de géneros alimentares e/ou de bens de primeira necessidade».

Destinatários:

Nos termos do artigo 239.º do Regulamento Específico, são destinatários finais da presente tipologia de operação os indivíduos e/ou as famílias que se encontrem em situação de carência económica, sendo este conceito equiparado ao conceito de carência económica aplicável, em cada momento, no âmbito do subsistema de ação social pelo organismo responsável pela execução das políticas de proteção social.

Área geográfica abrangida

Todo o território de Portugal Continental, incluindo Lisboa e Algarve, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 63.º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021.



Período de candidaturas

Data de abertura - Dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso

Data de termo - 30 dias após a data de abertura, até às 18H00

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso

11.250.000€

Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

FSE+

90%

Programa financiador

PESSOAS 2030

Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) enquanto Organismo Intermédio do PESSOAS 2030

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

Programa PESSOAS 2030

Telefone: 215976790 (Serviço de Call Center)

Correio eletrónico: geral@peessoas2030.gov.pt

Instituto da Segurança Social, I.P.

Telefone: 300 511 261 (das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00)

Finalidades e objetivos

No âmbito do presente aviso, conforme previsto no artigo 237.º do Regulamento Específico, pretende-se apoiar a distribuição direta às pessoas mais carenciadas, por organizações parceiras, públicas ou privadas sem fins lucrativos, de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade, adquiridos no âmbito das operações de aquisição direta, bem como o desenvolvimento de medidas de acompanhamento com vista à inclusão social daquelas.

Conforme disposto no artigo 242.º do Regulamento Específico, o acesso ao financiamento pode ser feito por concurso ou por convite a uma ou várias entidades, nos termos das subalíneas ii) e iii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, nomeadamente, nos casos em que esta modalidade constitua:

- a) Uma mais-valia para a execução do programa junto dos destinatários finais, designadamente no que respeita à minimização das interrupções nos processos de entrega de alimentos;
- b) Uma garantia de rentabilização de investimentos anteriormente realizados, nomeadamente no âmbito do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC) ou de programas nacionais a este associado, quer no que respeita às competências das instituições para um desempenho adequado do seu papel, quer no que respeita às condições de armazenamento e transporte de alimentos.

Nestes termos, de forma a garantir:

- A transição para um novo período de programação, que assegure, sem interrupções, as características essenciais do modelo de distribuição e a continuidade na distribuição dos alimentos aos destinatários, cumprindo com os mesmos requisitos que têm sido assegurados até à data;
- A rentabilização de investimentos já realizados pelas entidades beneficiárias, no âmbito do POAPMC, ao nível da logística necessária à distribuição, da organização e qualificação dos recursos humanos (incluindo os de cariz voluntário) afetos aos processos de distribuição, para adaptação às regras comunitárias e nacionais, bem como dos objetivos do FSE+, no âmbito da privação material, nomeadamente através do apoio anteriormente concedido pelo Programa Nacional de Apoio Complementar.

Considerou a Autoridade de Gestão do PESSOAS 2030 proceder, em primeira linha, ao Convite das entidades beneficiárias (coordenadoras e mediadoras) que se encontram a executar as candidaturas no âmbito dos últimos Avisos para Apresentação de Candidaturas lançados no âmbito do POAPMC, nos respetivos territórios pré-definidos (constantes do anexo C3), reconhecendo e aproveitando a mais valia resultante da experiência acumulada e da capacidade demonstrada, quer ao nível logístico, quer ao nível dos recursos humanos, pelas entidades parceiras, nomeadamente das que se encontram a operar desde o período de programação anterior, e que desde então se têm vindo a adaptar às especificidades e exigências logísticas associadas ao Programa; Assim sendo, mantém-se a maioria das entidades parceiras, e, pontualmente, em alguns territórios, para além da recomposição de algumas parcerias, foram convidadas novas Entidades Coordenadoras, que detinham já condições logísticas e capacidade de armazenagem dos produtos, e que assumam essa função de acordo com a vontade consensual das Entidades Mediadoras que compõem a parceria em determinado território. Para o efeito, foi realizada uma auscultação prévia ao lançamento do presente Aviso a todas as entidades parceiras que têm vindo a concretizar o concurso precedente.

Nestes termos, o presente Aviso configura um convite, elaborado nos termos previstos no artigo 242.º do Regulamento Específico.



Dotação

Programa	PESSOAS 2030 (Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão)			
Prioridade do Programa	4F - Combater a privação material			
Objetivos específicos	ESO4.13 Combate à privação material			
Tipologia de ação	ESO 4.13-01 - Combate à privação material			
Tipologia de intervenção	ESO4.13-01-01 - Combate à privação material			
Tipologia de operação	4100 - Distribuição direta de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade e medidas de acompanhamento			
Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível
FSE+	11.250.000,00€	90%	1.250.000,00€	OE
Dotação Global	12.500.000,00€	100%		

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Enquadramento em instrumentos territoriais

Não aplicável

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

- Não
- Sim. Qual? Estratégia Nacional de Combate à Pobreza e da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Tem regulamento específico?

- Não
- Sim. Qual? Portaria N.º 325/2023, de 30 de outubro – Regulamento Específico da área temática Demografia, Qualificações e Inclusão



Ações elegíveis

No âmbito da presente tipologia de operação, conforme estabelecido no artigo 238.º (Ações) da Portaria n.º 325/2023, de 30/10/2023, que aprova o Regulamento Específico da área temática da Demografia, Qualificações e Inclusão, doravante designado por Regulamento Específico, são elegíveis as ações de:

- a) Distribuição direta de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade, através da entrega de cabazes às pessoas mais carenciadas, nos territórios definidos;
- b) Acompanhamento associado à operação de distribuição direta, que permita capacitar as famílias e/ou as pessoas mais carenciadas na seleção e boa utilização dos géneros alimentares e/ou de bens de primeira necessidade, na prevenção do desperdício e na otimização da gestão do orçamento familiar, nomeadamente através da realização de sessões de esclarecimento e/ou de sensibilização e informação para os destinatários finais do apoio.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Conforme estabelecido no artigo 240.º do Regulamento Específico, podem aceder ao financiamento no âmbito da presente tipologia de operação as pessoas coletivas de direito público e privado sem fins lucrativos, incluindo do setor cooperativo.

Os beneficiários assumem a qualidade de organizações parceiras, de acordo com as seguintes modalidades:

- a) Coordenadora/polo de receção, ao qual compete receber e armazenar os géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade, garantindo a respetiva entrega nas instalações das entidades mediadoras através de transporte adequado para o efeito e assegurando a boa receção dos produtos por parte destas entidades, que os distribuem diretamente aos destinatários finais;
- b) Mediadora, à qual cabe a distribuição direta dos géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade aos destinatários finais.

Uma mesma organização parceira pode assumir as duas modalidades referidas no número anterior, desde que cumpra todos os requisitos e condições exigidos para cada uma delas.

Quando num território não existam operações selecionadas que garantam a distribuição dos alimentos, essa função pode ser assegurada pela entidade beneficiária da tipologia de «Aquisição direta de géneros alimentares e/ou de bens de primeira necessidade».

Destinatários:

Nos termos do artigo 239.º do Regulamento Específico, são destinatários finais da presente tipologia de operação os indivíduos e/ou as famílias que se encontrem em situação de carência económica, sendo este conceito equiparado ao conceito de carência económica aplicável, em cada momento, no âmbito do subsistema de ação social pelo organismo responsável pela execução das políticas de proteção social.

Os beneficiários são responsáveis pela identificação das pessoas em situação de carência económica que permita atingir o número de destinatários finais definido para cada território de intervenção, em conformidade com o Anexo C3 (Territórios de intervenção, entidades e número de destinatários) do presente Aviso.

Para efeito do acompanhamento dos apoios no âmbito desta tipologia de operação e verificação da elegibilidade dos destinatários, deve ser assegurada, nos termos legalmente previstos, a interoperabilidade entre o sistema informação da segurança social (SISS) e o sistema informático do FSE+ focalizado na vertente de combate à privação material.



Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

Os beneficiários têm de assegurar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade estabelecidos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 7.º do Regulamento Específico, desde a data de apresentação da candidatura até à data de conclusão da operação, garantindo que não estão abrangidos pelos impedimentos e condicionamentos previstos no artigo 16.º do referido Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Os beneficiários estão ainda obrigados ao cumprimento das disposições contidas nos artigos 4.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março, bem como no artigo 8.º do Regulamento Específico.

Nos termos do artigo 243.º do Regulamento Específico, os beneficiários que assumem as funções de polos de receção devem, ainda, reunir desde a data da apresentação de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Abranger um número de destinatários finais igual ou superior a 150;
- b) Assegurar a capacidade para armazenar os produtos objeto da operação que garantam a cobertura do número de destinatários finais previsto para o território de intervenção da candidatura;
- c) Comprovar as condições de conservação, armazenagem, acondicionamento e transporte dos produtos com as seguintes características:
 - i) Produtos secos, em local seco, fresco e arejado, sem exposição direta ao sol;
 - ii) Produtos frios, em local com temperatura entre os 3 e os 8 graus centígrados;
 - iii) Produtos congelados, em local com temperatura de menos 18 graus centígrados.
- d) Assegurar a capacidade para transportar os produtos dos polos de receção às entidades mediadoras cumprindo as adequadas condições de conservação e acondicionamento, de acordo com as características dos produtos previstas na alínea anterior;
- e) Garantir a capacidade para executar o plano de distribuição na sua área geográfica de atuação;
- f) Ter um responsável a quem compete a gestão do polo de receção, designadamente nos aspetos relacionados com:
 - i) Segurança, correta armazenagem e acondicionamento e transporte dos produtos, respondendo por qualquer anomalia;
 - ii) Receção e conferência dos produtos recebidos;
 - iii) Prazos de validade dos produtos;
 - iv) Entregas dos produtos às entidades mediadoras e respetivos registos nas credenciais disponibilizadas para o efeito no sistema de informação.



Por seu turno, e com base na mesma disposição legal, os beneficiários que assumem as funções de mediadores devem reunir, desde a data da apresentação de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Comprovar que, no âmbito da sua atividade regular, desenvolvem ações de atendimento e acompanhamento social às pessoas mais carenciadas no território de intervenção da candidatura, desde que sejam compatíveis com os fins previstos no respetivo ato de constituição;
- b) Ter capacidade para executar o plano de distribuição na sua área geográfica de atuação, conforme número de destinatários finais previsto na candidatura;
- c) Assegurar, caso a distribuição dos produtos aos destinatários finais não ocorra em simultâneo com a entrega dos produtos pelos polos de receção, as seguintes condições específicas de armazenagem, consoante as características dos produtos:
 - i) Produtos secos, em local seco, fresco e arejado, sem exposição direta ao sol;
 - ii) Produtos frios, em local com temperatura entre os 3 e os 8 graus centígrados;
 - iii) Produtos congelados, em local com temperatura de menos 18 graus centígrados.

Caso os beneficiários que assumem as funções de mediadores pretendam proceder ao levantamento dos géneros alimentares e bens de primeira necessidade nos polos de receção, têm de garantir as condições de armazenagem definidas na alínea c) do n.º 1 do artigo 243.º do Regulamento Específico, bem como a capacidade e condições de transporte exigidas para o efeito, constantes na alínea d) do n.º 1, devendo tal faculdade constar no protocolo de parceria.

No âmbito da presente tipologia de operação, constituem obrigações adicionais as previstas no artigo 244.º do Regulamento Específico.

Assim, constituem obrigações das entidades coordenadoras:

- a) Coordenar a parceria e proceder à articulação, quer com a autoridade de gestão, quer entre as várias organizações parceiras da operação, em todos os domínios previstos no presente regulamento, designadamente nos pedidos de reembolso e saldo final;
- b) Receber diretamente o financiamento atribuído pela autoridade de gestão, geri-lo e transferi-lo para as organizações parceiras, quando existam, nos termos do cálculo efetuado pela autoridade de gestão;
- c) Elaborar no sistema de informação o plano de distribuição do qual deve constar as quantidades de produtos, por embalagens individuais, a atribuir a cada entidade mediadora em função do respetivo número de destinatários finais a abranger;
- d) Receber os produtos alimentares, armazená-los e entregá-los às entidades mediadoras, cumprindo as condições de conservação, armazenagem, acondicionamento e transporte, consoante as características dos produtos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 243.º do Regulamento Específico;
- e) Proceder à atualização do plano de distribuição, no decurso da distribuição dos produtos, sempre que se justifique;



- f) Garantir a capacidade para executar o plano de distribuição na respetiva área geográfica de atuação;
- g) Ter um responsável, a quem compete a gestão do polo de receção, designadamente nos aspetos relacionados com:
 - i) Segurança, correta armazenagem, acondicionamento e transporte dos produtos, respondendo por qualquer anomalia;
 - ii) Receção e conferência dos produtos recebidos;
 - iii) Prazos de validade dos produtos;
 - iv) Entregas dos produtos às entidades mediadoras e respetivos registos nas credenciais, disponibilizadas para o efeito no sistema de informação;
- h) Efetuar o controlo dos stocks dos produtos, designadamente a quantidade dos produtos recebidos e entregues às entidades mediadoras, enquanto estes estiverem sob a sua responsabilidade, utilizando obrigatoriamente para o efeito o sistema de informação;
- i) Elaborar um auto, devidamente assinado pelos responsáveis da entidade, de todas as perdas que se venham a registar, com indicação, designadamente, da data da ocorrência, tipo de produto, quantidade, motivo da perda, entidades envolvidas, apuramento de responsabilidades, destino do produto e conclusões;
- j) Comunicar, de imediato, à autoridade de gestão a ocorrência de qualquer anomalia.

Nos termos da mesma disposição legal, constituem obrigações das entidades mediadoras:

- a) Elaborar e atualizar as listas de destinatários finais no sistema de informação;
- b) Definir no sistema de informação, com base nas quantidades de cada produto que lhes foram atribuídas, as quantidades de produtos e embalagens individuais a atribuir a cada destinatário final que integra as respetivas listas, de acordo com as respetivas características e necessidades;
- c) Proceder à atualização das quantidades de produtos a distribuir aos destinatários finais sempre que se verifique, designadamente, uma das seguintes situações:
 - i) Exclusão ou inclusão de destinatários finais;
 - ii) Alteração das quantidades distribuídas aos destinatários finais;
 - iii) Perdas e/ou transferências de produtos;
- d) Receber os produtos que lhe foram atribuídos pela entidade coordenadora respetiva e distribuí-los aos destinatários finais da sua área geográfica de atuação;
- e) Respeitar as seguintes condições específicas de armazenagem consoante os produtos, caso a distribuição dos produtos aos destinatários finais não ocorra em simultâneo com a entrega realizada pela entidade coordenadora:

- i) Produtos secos, em local seco, fresco e arejado, sem exposição direta ao sol;
 - ii) Produtos frios, em local com temperatura entre os 3 e os 8 graus centígrados;
 - iii) Produtos congelados, em local com temperatura de menos 18 graus centígrados.
- f) Preencher as credenciais disponibilizadas para o efeito no sistema de informação com base na quantidade de produtos a distribuir aos destinatários finais;
- g) Distribuir os produtos aos destinatários finais de acordo com as respetivas credenciais e conforme as suas características e necessidades, respeitando os prazos de validade dos produtos;
- h) Efetuar o controlo dos stocks dos produtos, designadamente a quantidade dos produtos recebidos e atribuídos, enquanto estes estiverem sob a sua responsabilidade, no formato disponibilizado para o efeito no sistema de informação;
- i) Elaborar um auto, devidamente assinado pelos responsáveis da entidade, para todas as perdas que se venham a registar, com indicação, designadamente, da data da ocorrência, tipo de produto, quantidade, motivo da perda, entidades envolvidas, apuramento de responsabilidades, destino do produto e conclusões;
- j) Desenvolver medidas de acompanhamento com vista à inclusão social dos destinatários finais;

Acresce referir que a distribuição prevista na alínea g) acima referida pode ser efetuada de forma a corresponder às necessidades de consumo e capacidade de armazenamento dos destinatários finais.

Em sede de execução, não podem ser abrangidos, mensalmente, mais do que 10% dos destinatários previstos para cada território, conforme informação constante do Anexo C3 do presente Aviso, de modo a garantir que o apoio alimentar a prestar cumpre as quantidades constantes nas tabelas da composição dos cabazes de géneros alimentares, por grupo etário, de acordo com o Anexo C1.

Em casos excecionais, poderão, mediante proposta do OI, ser ajustados pela Autoridade de Gestão os valores constantes nos anexos C1 e C3 do presente aviso,

Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual / Parceria

Número máximo de candidaturas

1 por Território

Duração das operações

15 meses

Condições de atribuição de financiamento da operação

Os apoios a conceder no âmbito da presente tipologia de operação revestem a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo a forma de financiamento de taxa fixa, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento Específico:

- Despesas administrativas, de transporte e de armazenamento, bem como de preparação da distribuição indireta, através da atribuição de cartões eletrónicos, realizadas por organizações parceiras a uma taxa fixa de 7 % do valor de aquisição dos géneros alimentares e/ou dos bens de primeira necessidade;
- Despesas relativas a medidas de acompanhamento, realizadas, no âmbito de operações de distribuição direta, de alimentos ou de bens de primeira necessidade, por organizações parceiras a uma taxa fixa de 7 % do valor de aquisição dos géneros alimentares e/ou dos bens de primeira necessidade, mediante a apresentação de evidência da respetiva realização.

Quando a redução da despesa elegível associada à aquisição dos géneros alimentares e/ou dos bens de primeira necessidade, prevista na alínea a) do número um do artigo 24.º do Regulamento específico, resultar de incumprimento por parte do organismo responsável pela aquisição de géneros alimentares e/ou de bens de primeira necessidade, não há lugar à redução das despesas elegíveis que decorrem da aplicação da taxa fixa referida nas alíneas c) e d) do mesmo número

As despesas elegíveis são comparticipadas em 90% pelo FSE+, sendo a contribuição pública nacional de 10% assegurada pelo beneficiário nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Conforme definido no n.º 3 do artigo 33.º do Regulamento Específico, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, nas candidaturas em parceria o sistema de financiamento pode ser determinado em função da natureza jurídica de cada uma das entidades parceiras, podendo coexistir, na mesma parceria, diferentes sistemas de financiamento.

Auxílios de Estado

- Aplicável?** **Enquadrar:**
- Regulamento Geral de Isenção de Categoria
 - Auxílios *de minimis*
 - Notificação à Comissão Europeia
 - Serviço de Interesse Económico Geral

- Não Aplicável?** **Fundamentar:**

Introduza os conteúdos que queira repetir, incluindo outros controlos de conteúdo. Pode também inserir este controlo à volta de linhas de tabela para repetir partes de uma tabela.

Formas de apoios

- Subvenção**
- Custos reais
 - Custos Unitários
 - Em programa
 - Nacional
 - Data da decisão 00-00-0000
 - Deliberação CIC nº XXXXXX

<input type="checkbox"/>	Montantes Fixos	<input type="checkbox"/>	Em programa	Data da decisão	00-00-0000
		<input type="checkbox"/>	Nacional	Deliberação CIC nº	XXXXXX
<input checked="" type="checkbox"/>	Taxa Fixa	7	% da taxa	Artigo	22.º do Regulamento (UE) 2021/1057 [alíneas c) e e)]
<input type="checkbox"/>	Financiamento não associado a custos			Data da decisão	00-00-0000

Instrumento financeiro

Custos elegíveis

Conforme previsto no artigo 24.º do Regulamento Específico, sem prejuízo do estabelecido no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e do disposto nas secções do título III relativamente às tipologias de operação no âmbito do combate à privação material, são elegíveis no âmbito desta tipologia de operação:

- As despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento financiadas a uma taxa fixa de 7% do valor de aquisição dos géneros alimentares e/ou dos bens de primeira necessidade distribuídos no âmbito de cada operação, com a seguinte distribuição:
 - Uma taxa fixa de 6 % atribuída ao polo de receção/entidade coordenadora da parceria,
 - Uma taxa fixa de 1 % atribuída às entidades mediadoras, sendo o montante a receber por cada entidade proporcional ao valor de aquisição dos produtos que distribui.
- As despesas com as medidas de acompanhamento são financiadas a uma taxa fixa de 7% do valor de aquisição dos géneros e/ou dos bens de primeira necessidade distribuídos. O financiamento disponível para o efeito é atribuído exclusivamente às entidades mediadoras que comprovem, através de evidências, a realização das ações de acompanhamento junto dos destinatários finais da operação de distribuição, sendo o montante a receber por cada entidade proporcional ao valor de aquisição dos produtos que cada uma distribui.

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

Os montantes a financiar a cada entidade, através da aplicação das taxas fixas, é proporcional ao valor de aquisição dos produtos adquiridos na operação de aquisição e efetivamente distribuídos.

Relativamente ao financiamento das medidas de acompanhamento realizadas, o mesmo apenas será atribuído às entidades mediadoras que comprovem, através de evidências, a realização das ações de acompanhamento junto dos destinatários finais da operação de distribuição.

Podem considerar-se elegíveis despesas a partir de 01/10/2023, conforme previsto no n.º 3 do artigo 273.º do Regulamento Específico, e até à data de submissão do pedido de pagamento de saldo final.

Formas de pagamento Adiantamentos % Reembolso Contra fatura

Os beneficiários têm direito a receber um adiantamento inicial de 10% do valor total aprovado, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, processado quando se cumpram, cumulativamente, as condições previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Regulamento Específico:

- a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação assinado pelo beneficiário;
- b) Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, bem como em matéria de restituição de fundos europeus;
- c) Comunicação do início da operação, acompanhada da respetiva evidência documental.

No caso da presente tipologia de operação, conforme disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Regulamento Específico, considera-se como início da operação a data do registo da elegibilidade do primeiro destinatário último ou à data da primeira receção de produto no polo de receção correspondente ao registo no sistema de informação da primeira guia de remessa, consoante o que ocorrer em primeiro lugar.

O restante financiamento é assegurado em função da apresentação e análise dos pedidos de pagamento de reembolso e de saldo final.

Os pedidos de pagamento a título de adiantamento, de reembolso e de saldo final, são apresentados pelo beneficiário no Balcão dos Fundos, com os respetivos dados requeridos pelo sistema de informação.

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 35.º do Regulamento Específico, os pedidos de reembolso são efetuados com uma periodicidade no mínimo semestral.

O beneficiário tem direito ao reembolso das despesas, desde que a soma do adiantamento e dos pagamentos de reembolso não exceda 95% do montante total aprovado, ficando o pagamento restante condicionado à confirmação da execução da operação, na sequência da apresentação e análise do pedido de pagamento de saldo final.

O pedido de pagamento do saldo final da operação deve ser apresentado no prazo de 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo a Autoridade de Gestão autorizar um prazo superior, a pedido do beneficiário, em casos devidamente fundamentados. O prazo definido para a apresentação do pedido de pagamento do saldo final constitui limite do período de elegibilidade da operação, pelo que, quando ocorrer a prorrogação do prazo de entrega do pedido de pagamento de saldo final, considera-se elegível a despesa realizada e paga até à nova data fixada, conforme n.º 8 do artigo 35.º do Regulamento Específico.

A data de conclusão da operação corresponde à data de conclusão da última atividade realizada no âmbito da operação aprovada.

Os pedidos de pagamento podem ser objeto de verificação administrativa e no local, de acordo com as disposições previstas na legislação europeia e na regulamentação nacional aplicáveis, em função dos resultados da metodologia de avaliação de risco aprovada pela Autoridades de Gestão, nos termos previstos no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos Fundos Europeus para o período de programação 2021-2027.

A Autoridade de Gestão dispõe de 30 dias úteis após a data da receção do pedido de pagamento de reembolso para proceder à emissão da correspondente ordem de pagamento ou para comunicar os motivos da não aprovação da mesma.

Nos termos do n.º 14 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, a Autoridade de Gestão deve proferir a decisão sobre o pedido de pagamento de saldo final no prazo de 45 dias úteis após a respetiva submissão.

Os prazos acima referidos suspendem-se, por uma única vez, sempre que a Autoridade de Gestão entenda solicitar esclarecimentos sobre o pedido em análise.



Indicadores de realização

Programa	PESSOAS 2030 (Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão)	
Tipologia de intervenção	ESO4.13-01-01- Combate à privação material	
Tipologia de operação	4100 - Distribuição direta de géneros alimentares e ou de bens de primeira necessidade e medidas de acompanhamento	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EMCO02	Valor total da ajuda alimentar	Euros
Descrição	Valor total da ajuda alimentar obtido pelo valor da ajuda distribuída	
Método de cálculo	Somatório do valor da ajuda.	

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Indicadores de resultado

Programa	PESSOAS 2030	
Tipologia de intervenção	ESO4.13-01-01- Combate à privação material	
Tipologia de operação	4100 - Distribuição direta de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade e medidas de acompanhamento	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EMCR01	Número de destinatários finais que recebem ajuda alimentar	N.º
Descrição	Valor obtido pela soma de destinatários finais que receberam ajuda alimentar	
Método de cálculo	Somatório de destinatários que receberam ajuda alimentar	

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Consequências do incumprimento dos indicadores

Não aplicável

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

Critérios de seleção das operações aprovados em: 27/10/2023

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Os beneficiários estão obrigados a cumprir as regras de comunicação constantes nas disposições regulamentares comunitárias e nacionais aplicáveis, bem como as normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão nesta matéria, designadamente a proceder à publicitação dos apoios, assegurando a inclusão das insígnias do PESSOAS 2030 e da União Europeia nas infraestruturas, no respetivo sítio da Internet e nos materiais e atividades de comunicação. O incumprimento das obrigações de comunicação pode dar origem à redução do apoio até 3% do Fundo Europeu aprovado para a operação, nos termos da alínea d), do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Para operações cujo custo total elegível financiado seja superior a 500.000,00€, é obrigatória, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, a realização de um vídeo, com uma duração não inferior a 1



minuto, para apresentação da operação, respetivos objetivos e resultados, com cedência de direitos de autor às entidades financiadoras.

Outras entidades que intervêm no processo

Instituto da Segurança Social, I.P (ISS, I.P.) enquanto Organismo Intermédio do PESSOAS 2030 para a presente TO

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

A apresentação das candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão dos Fundos (<https://balcaofundosue.pt/>), doravante designado por Balcão 2030, devendo ser instruídas de acordo com o previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 20 A/2023, de 22 de março.

Previamente à apresentação das candidaturas, os beneficiários devem efetuar o seu registo e autenticação no Balcão 2030. Com essa autenticação é criada uma área reservada para o beneficiário, a qual conta com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, a região ou o Programa a que pretende candidatar-se. Nessa área reservada reside uma série de dados relativos à caracterização dos beneficiários, os quais devem ser atualizados, confirmados e completados, servindo de suporte às candidaturas apresentadas ao Portugal 2030.

Para proceder à apresentação de candidatura, o beneficiário deve ser preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em Anexo A – Candidatura > Documentos necessários para apresentar uma candidatura.

No caso das candidaturas em parceria, a submissão das candidaturas segue o seguinte processo:

- Após a entidade coordenadora da parceria concluir o registo da candidatura, procede à sua pré-submissão. Nesta sequência, a candidatura passa a estar visível na Conta Corrente do Balcão 2020 para todas as entidades parceiras associadas procederem à sua confirmação para submissão;
- Cada uma das entidades parceiras acede ao formulário de candidatura e confirma a sua participação na operação seguindo o processo de submissão da candidatura;
- Depois de todas as entidades parceiras confirmarem a sua participação na operação, a entidade titular fica em condições de concretizar a submissão final da candidatura.

Como se apresentam

Quais são os critérios de seleção

A operação será selecionada em função dos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do PESSOAS 2030, nos termos requeridos na regulamentação comunitária e nacional dos fundos europeus.

Os critérios de seleção aplicáveis e a respetiva grelha de análise constam em anexo ao presente Aviso.

Tratando-se de um Aviso com a natureza de convite, não há lugar a concorrência na concretização e financiamento das candidaturas, pelo que as mesmas são avaliadas com base no seu mérito absoluto, que traduz a melhor relação possível entre o montante de apoio, as atividades realizadas e os resultados a atingir, assegurando o cumprimento da estratégia e objetivos do programa, o âmbito de aplicação do Fundo em causa e os princípios transversais aplicáveis.

O mérito é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares atribuídas a cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1, 3 e 5 pontos, onde:



- 5 representa uma valoração de “Elevada”;
- 3 uma valoração “Suficiente”;
- 1 uma valoração “Reduzida”.

Pode ser atribuída uma pontuação 0, correspondente a uma valoração “Nula”, nos casos em que a informação disponibilizada não permite a análise do respetivo critério.

A pontuação global mínima para seleção das operações é de 3 pontos, sendo a classificação estabelecida com 3 casas decimais.



Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	29-12-2023
Fecho	29-02-2024

Processo de análise e decisão

O processo de análise e decisão das candidaturas integra quatro fases:

- i) Verificação dos requisitos de elegibilidade do beneficiário previstos na regulamentação aplicável aos Fundos Europeus.
- ii) Verificação dos requisitos de elegibilidade da operação, definidos pela Autoridade de Gestão do PESSOAS 2030 em conformidade com o texto do Programa e da regulamentação geral e específica dos Fundos Europeus;
- iii) Avaliação do mérito da operação com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento da operação em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras

Decisão sobre as candidaturas

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pelo ISS, I.P. no prazo de 60 dias úteis, subsequentes à data-limite do fecho do período de apresentação de candidaturas, devendo ser notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25º Decreto-Lei n.º 20 A/2023, de 22 de março.

Nos termos do n.º 3 do artigo 25º Decreto-Lei n.º 20 A/2023, de 22 de março, o prazo para a emissão da decisão acima referido não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados e pode ser alargado por até mais 30 dias úteis:

- a) Em caso de apresentação de alegações em sede de audiência de interessados; ou
- b) situações excecionais devidamente fundamentadas, devendo o novo prazo ser publicitado na primeira metade do prazo definido no aviso para apresentação de candidatura.

Sem prejuízo de poderem ser solicitados aos candidatos elementos em falta ou esclarecimentos, sempre que necessário, o prazo para decisão acima referido suspende-se por uma única vez, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo. Concluído este prazo, se não forem prestados os esclarecimentos requeridos, salvo motivo justificável, não imputável ao beneficiário e aceite pela Autoridade de Gestão, a candidatura prossegue com os dados disponíveis, podendo determinar o seu indeferimento, quando os elementos em falta sejam determinantes para uma decisão favorável.

Conforme estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei 20-A/2023, de 22 de março, a decisão de aprovação da candidatura é objeto de revogação quando o beneficiário não der início à execução da operação no prazo de 90 dias, contados da data do início da operação prevista na decisão de aprovação da candidatura, salvo se for autorizada a prorrogação desse prazo pelo ISS, I.P, mediante pedido fundamentado apresentado pelo beneficiário.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

Os beneficiários recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final:

- na sua área reservada no Balcão dos Fundos;
- através do serviço público de notificações eletrónicas (SPNE)

Aceitação ou não aceitação da decisão

É enviada uma notificação da decisão final sobre a sua candidatura ao ISS, I.P., que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada à satisfação de determinados requisitos. Esta notificação é acompanhada do correspondente Termo de Aceitação que contém as condições de apoio da operação e assegura uma efetiva comunicação dos direitos e obrigações do beneficiário.

A notificação da decisão de aprovação e o Termo de Aceitação são disponibilizados ao beneficiário na respetiva ficha de operação do Balcão dos Fundos. A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário mediante assinatura do termo de aceitação no prazo de 30 dias a contar da notificação, sob pena de caducidade da decisão de aprovação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 20 A/2023, de 22 de março. O termo deve conter assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor.

Nos termos do Decreto-lei n.º 93/2017, de 1 de agosto, a notificação enviada para o SPNE presume-se efetuada no quinto dia posterior ao registo de disponibilização daquela no sistema informático de suporte ao serviço público de notificações eletrónicas.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

Onde são publicadas as listas de candidaturas aprovadas:

- No site do PESSOAS 2030);
- No site do Portugal 2030.

Pedidos de alteração à candidatura

Nos termos do n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, todos os elementos/informações que integram a decisão de aprovação e respetiva notificação, previstos no n.º 7 do mesmo normativo legal, podem ser objeto de alteração, designadamente a pedido do beneficiário.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em cooperação, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

Estabelece ainda o artigo 246.º do Regulamento Específico que a alteração à decisão de aprovação da candidatura tem carácter excecional ocorrendo quando haja necessidade de reprogramação de natureza financeira, designadamente o reforço financeiro da candidatura, carecendo de decisão expressa do ISS, I.P. as alterações que impliquem:

- a. Acréscimo, eliminação ou substituição de um ou mais beneficiários da operação aprovada e/ou das funções desempenhadas no âmbito da parceria;
- b. Adiamento do início das atividades apoiadas por um período superior a 60 dias úteis em relação à data prevista para o início da sua realização ou à data de devolução do termo de aceitação;
- c. Eliminação ou introdução de ações de acompanhamento, face ao inicialmente aprovado;
- d. Alteração, introdução e/ou eliminação do tipo de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade a distribuir;
- e. Reforço financeiro globalmente aprovado para a operação.

Processo Técnico da Operação

De acordo com o disposto nos números 1 e 2 do artigo 20.º do Regulamento Específico, o beneficiário fica obrigado a organizar um processo técnico da operação cofinanciada, preferencialmente em suporte digital, de onde constem os documentos comprovativos da execução das suas diferentes ações e da consecução dos resultados aprovados, que deve estar sempre atualizado e disponível.

O processo técnico das operações abrangidas pelo presente AAC deve conter os elementos previstos no n.º 8 do artigo 20.º do Regulamento Específico, designadamente:

- a) Processo de candidatura incluindo a emissão de comprovativos de submissão no sistema de informação e respetivos anexos;
- b) Proposta de decisão de aprovação, quando aplicável, incluindo a comunicação da decisão e o respetivo termo de aceitação;
- c) Instrumentos de formalização da parceria e o modo de funcionamento, explicitando o contributo e as obrigações de cada uma das organizações parceiras no contexto da operação;
- d) Cronograma da operação;
- e) Informação sobre as ações de acompanhamento efetuadas aos destinatários finais;
- f) Listagem dos destinatários finais aprovada;
- g) Registo, no sistema de informação, das quantidades recebidas e distribuídas, incluindo as guias de remessa, folhas de controlo de existências, autos de perda, e credenciais devidamente preenchidas e assinadas;



- h) Originais, quando aplicável, e/ou outras evidências da publicidade e informação produzida para a divulgação das operações;
- i) Outra documentação que venha a ser exigida através de orientações emitidas pela autoridade de gestão.

Processo Contabilístico da Operação

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento Específico, os beneficiários ficam obrigados a contabilizar os seus custos segundo as normas contabilísticas aplicáveis, respeitando os respetivos princípios e conceitos contabilísticos, critérios de valorimetria e método de custeio.

Dispõe ainda o n.º 2 do artigo 245.º do Regulamento Específico que cabe à entidade coordenadora manter acessíveis, no processo contabilístico, os documentos comprovativos das transferências do financiamento atribuído às entidades mediadoras.

Consulta e divulgação de informação

No sítio do Portugal 2030 encontram-se disponíveis:

- O presente Aviso;
- Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora, guias e orientações;
- Acesso ao suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- Pontos de contacto para obter informações adicionais.

Outras disposições

Ao presente Aviso aplica-se, de forma subsidiária, o disposto no Regulamento (EU) 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, no Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, no Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e no Regulamento Específico.

A Comissão Diretiva do PESSOAS 2030



Anexos

Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
2. Critérios de seleção
3. Grelha de Análise

Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

Anexo C – Outros Documentos

1. Tabelas de géneros alimentares e respetivas quantidades por grupo etário
2. Condição de carência económica
3. Territórios de intervenção, entidades e número de destinatários obrigatórios
4. Minuta de Declaração de Consentimento
5. Minuta de Protocolo de Parceria
6. Necessidades aproximadas de armazenamento por território em cada mês/entrega, em metros cúbicos (m³)
7. Necessidades aproximadas de armazenamento por território em cada mês/entrega, em Quilogramas (Kg) e Litros (L)
8. Necessidades aproximadas de armazenamento por território por semana, em Quilogramas (Kg) e Litros (L)
9. Prazo para análise e decisão das candidaturas

Anexo A – 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

Ao formulário de candidatura tem obrigatoriamente de ser anexado, através de *upload*, os seguintes documentos, para cada entidade que compõe a parceria:

- Documentos que atestem a constituição legal dos beneficiários, designadamente atos de constituição;
- Documento que comprove que os beneficiários dispõem de contabilidade organizada;
- Protocolo de Parceria assinado pelos responsáveis de todos os parceiros que detenham poderes para o ato (conforme modelo disponibilizado no Anexo C 5)
- Comprovativo de que os beneficiários dispõem de estruturas logísticas que garantam a segurança, conservação e acondicionamento dos alimentos cumprindo as condições de armazenagem, bem como de transporte, conforme as características dos produtos;
- Comprovativo de que os beneficiários possuem capacidade para executar o plano de distribuição na sua área geográfica;
- Documento que comprove que a(s) entidade(s) mediadora(s) desenvolve(m) ações de atendimento e acompanhamento social às pessoas mais carenciadas no território de intervenção da candidatura na sua atividade regular;
- Documentos necessários para verificação da conformidade da operação com a legislação da União Europeia e a legislação nacional, aplicáveis em matéria de segurança dos produtos de consumo, nos respetivos transporte, armazenamento e distribuição.

Os documentos identificados neste ponto devem ser apresentados, datados, carimbados e assinados pelos responsáveis das entidades.



Anexo A 2. Critérios de seleção


Critérios	Descrição
1. Adequação à Estratégia	Avaliação da operação no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas e/ou Programas distintos
2. Impacto	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros
3. Capacidade de Execução	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até tópicos como a capacidade para mobilizar recursos
4. Qualidade da Operação	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico



Tipologia de operação	Tipo de beneficiários
<p>Distribuição direta de produtos alimentares e material de base e medidas de acompanhamento</p> <p>Distribuição de géneros alimentares às pessoas mais carenciadas, bem como o desenvolvimento de medidas de acompanhamento, por parte das entidades parceiras, com vista à inclusão social dos destinatários últimos.</p>	<p>São beneficiários dos apoios previstos no presente concurso para apresentação de candidaturas, as pessoas coletivas de direito público e privado sem fins lucrativos, incluindo do setor cooperativo situadas no território continental.</p> <p>Os beneficiários assumem a qualidade de organizações parceiras, de acordo com as seguintes modalidades:</p> <p>a) Coordenadora/Polo de receção, ao qual compete receber e armazenar os géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade, garantindo a respetiva entrega nas instalações das entidades mediadoras.</p> <p>b) Mediadora, à qual cabe a distribuição direta dos géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade aos destinatários finais.</p> <p>Uma mesma organização parceira pode assumir as duas modalidades desde que cumpra todos os requisitos e condições exigidos para cada uma das entidades em causa.</p>

Critérios de seleção aplicáveis	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	
1.1 Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	10% - 20%
2. Impacto	
2.1 Contributo da operação para o acompanhamento social de famílias carenciadas no âmbito das Medidas de acompanhamento a desenvolver	15% - 35%
3. Capacidade de execução	
3.1. Experiência de distribuição do apoio, preferencialmente adquirida no âmbito da operacionalização do POAPMC	25% - 45%
3.2 Existência de estruturas logísticas que permitam mais facilmente chegar aos destinatários finais.	
4.4. Qualidade da Operação	
4.1 Nível de experiência de atendimento e ou acompanhamento social junto das pessoas mais carenciadas no território de intervenção da candidatura.	15%-35%
4.2 Grau de incorporação de instrumentos e medidas que acrescentem valor em termos de igualdade de oportunidades e de género	
4.3. Grau de incorporação de medidas ou instrumentos que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental	

Anexo A 3. Grelha de análise

 GRELHA DE ANÁLISE			
Tipologia de Operação: Distribuição direta de produtos alimentares e material de base e medidas de acompanhamento Aviso para Apresentação de Candidaturas n.º:			
Entidade: _____			Total
NIF: _____			0,000
Nº	Critérios de Seleção	Ponderação	Pontuação
1. Adequação à Estratégia		15%	0,000
1.1	Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa Avalia o alinhamento dos objetivos preconizados na operação com os objetivos e medidas estabelecidas no âmbito da Estratégia de Nacional de Combate à Pobreza e da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	15%	0,000
	Elevado (5): A entidade estabelece uma associação clara e inequívoca entre a atividade proposta e as medidas e objetivos estratégicos da política pública Suficiente (3): A entidade estabelece uma associação adequada entre a atividade proposta e as medidas e objetivos estratégicos da política pública Reduzida (1): A entidade não estabelece qualquer associação entre a atividade proposta e as medidas e objetivos estratégicos da política pública Nula (0): Ausência de informação que impossibilita a avaliação		
2. Impacto		30%	0,000
2.1	Contributo da operação para o acompanhamento social de famílias carenciadas no âmbito das medidas de acompanhamento a desenvolver Avalia o contributo da operação para desenvolvimento de medidas de acompanhamento nos seguintes termos:	30%	0,000
	Elevada (5): A candidatura identifica a realização de medidas de acompanhamento complementares em pelo menos um dos três tipos de ações identificadas no n.º 2 do artigo 238º do Regulamento Específico, que abrangem 100% das pessoas mais carenciadas (destinatários finais) previstas na candidatura. Suficiente (3): A candidatura identifica a realização de medidas de acompanhamento complementares em pelo menos um dos três tipos de ações identificadas no n.º 2 do artigo 238º do Regulamento Específico, que abrangem uma percentagem de pessoas mais carenciadas igual ou superior a 50% e inferior a 100% das abrangidas pela candidatura. Reduzida (1): A candidatura identifica a realização de medidas de acompanhamento complementares em pelo menos um dos três tipos de ações identificadas no n.º 2 do artigo 238º do Regulamento Específico, que abrangem uma percentagem de pessoas mais carenciadas inferior a 50% das abrangidas pela candidatura. Nulo (0): Ausência de informação que impossibilita a avaliação		

3. Capacidade de execução		30%	0,000	
3.1	<p>Experiência de distribuição do apoio, preferencialmente adquirida no âmbito da operacionalização do POAPMC</p> <p>Avalia a média do número de anos de experiência de distribuição adquirida por todas as entidades beneficiárias da candidatura (\sum n.º anos de experiência de distribuição de cada um dos beneficiários/n.º total de beneficiários da candidatura), preferencialmente no âmbito da operacionalização do POAPMC, nos seguintes termos:</p> <p>Elevada (5): A candidatura evidencia, no documento anexado à candidatura, que pelo menos uma entidade beneficiária tem experiência de distribuição adquirida no âmbito da operacionalização do POAPMC (como polo de receção ou mediadora) e uma média do número de anos de experiência de distribuição adquirida, por todas as entidades beneficiárias da candidatura, no âmbito de outras iniciativas igual ou superior a 5 anos.</p> <p>Suficiente (3): A candidatura evidencia, no documento anexado à candidatura, que pelo menos uma entidade beneficiária tem experiência de distribuição adquirida no âmbito da operacionalização do POAPMC (como polo de receção ou mediadora) e uma média do número de anos de experiência de distribuição adquirida, por todas as entidades beneficiárias da candidatura, no âmbito de outras iniciativas maior ou igual a 3 anos e inferior a 5 anos.</p> <p>Reduzida (1): A candidatura evidencia, no documento anexado à candidatura, que pelo menos uma entidade beneficiária tem experiência de distribuição adquirida no âmbito da operacionalização do POAPMC (como polo de receção ou mediadora) e uma média do número de anos de experiência de distribuição adquirida, por todas as entidades beneficiárias da candidatura inferior a 3 anos.</p> <p>Nula (0): Ausência de informação que impossibilita a avaliação</p>	15%	0,000	
	3.2	<p>Existência de estruturas logísticas que permitam mais facilmente chegar aos destinatários finais</p> <p>Avalia se a candidatura apresenta evidências quanto à capacidade das entidades beneficiárias assegurarem a distribuição dos produtos no domicílio dos respetivos destinatários finais, nos seguintes termos:</p> <p>Elevada (5): A candidatura demonstra, no documento anexado à candidatura, ter capacidade para assegurar a distribuição dos produtos no domicílio de 100% dos respetivos destinatários finais.</p> <p>Suficiente (3): A candidatura demonstra, no documento anexado à candidatura, ter capacidade para assegurar a distribuição dos produtos no domicílio a uma percentagem de destinatários finais maior ou igual a 75% e inferior a 100%.</p> <p>Reduzida (1): A candidatura demonstra, no documento anexado à candidatura, ter capacidade para assegurar a distribuição dos produtos no domicílio a uma percentagem de destinatários finais maior ou igual a 25% e inferior a 75%.</p> <p>Nula (0): Ausência de informação que impossibilita a avaliação</p>	15%	0,000
	4. Qualidade da Operação		25%	0,000
	4.1	<p>Nível de experiência de atendimento e ou acompanhamento social junto das pessoas mais carenciadas no território de intervenção da candidatura.</p> <p>Avalia a média do número de anos de experiência de atendimento e/ou acompanhamento das entidades beneficiárias junto das pessoas mais carenciadas no território de intervenção da candidatura (\sum n.º anos de experiência de atendimento e/ou acompanhamento social de cada um dos beneficiários/n.º total de beneficiários da candidatura), nos seguintes termos:</p> <p>Elevado (5): A candidatura evidencia, no documento anexado à candidatura, uma média do número de anos de experiência de atendimento e/ou acompanhamento das entidades beneficiárias junto das pessoas mais carenciadas no território de intervenção da candidatura maior ou igual a 5 anos.</p> <p>Suficiente (3): A candidatura evidencia, no documento anexado à candidatura, uma média do número de anos de experiência de atendimento e/ou acompanhamento das entidades beneficiárias junto das pessoas mais carenciadas no território de intervenção da candidatura maior ou igual a 3 anos e inferior a 5 anos.</p> <p>Reduzido (1): A candidatura evidencia, no documento anexado à candidatura, uma média do número de anos de experiência de atendimento e/ou acompanhamento das entidades beneficiárias junto das pessoas mais carenciadas no território de intervenção da candidatura inferior a 3 anos.</p> <p>Nulo (0): Ausência de informação que impossibilita a avaliação</p>	15%	0,000



4.2	Grau de incorporação de medidas e ou instrumentos que contribuam para a promoção da igualdade de género, igualdade de acesso e não discriminação	5%	0,000
	Avalia se a operação assegura a igualdade de género, a igualdade de acesso e a não discriminação, bem como a implementação de ações concretas que as promovam.		
	Elevado (5): A entidade apresenta medida(s) que abrangem as 3 vertentes e evidencia a implementação de ações concretas		
	Suficiente (3): A entidade apresenta medidas que abrangem 2 das 3 vertentes e evidencia a implementação de ações concretas		
	Reduzido (1): A entidade apresenta medidas que abrangem 1 das 3 vertentes e evidencia a implementação de ações concretas		
	Nulo (0): Ausência de informação que impossibilita a avaliação		
4.3	Grau de incorporação de medidas ou instrumentos que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental	5%	0,000
	Mede o grau de incorporação de medidas e ou instrumentos que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental.		
	Elevada (5): A candidatura apresenta 3 medidas que contribuem para um maior valor acrescentados ambiental		
	Suficiente (3): A candidatura apresenta 2 medidas que contribuem para um maior valor acrescentados ambiental		
	Reduzida (1): A candidatura apresenta 1 medida que contribui para um maior valor acrescentados ambiental		
	Nula (0): Ausência de informação que impossibilita a avaliação		

Anexo B Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) - Regulamento (UE) 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021.
- Regulamento (UE) que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021.
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo a tratamento de dados pessoais.

Nacional

- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro de 2023 (DL Modelo de Governação)
- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos Fundos Europeus
- FEDER, FSE+, o FC, FEAMP, FTJ e FAMI para o período 2021-2027
- Portaria n.º 325/2023, de 30 de outubro – Regulamento Específico da área temática Demografia, Qualificações e Inclusão.
- Leis n.ºs 58/2019 e n.º 59/2019, ambas de 8 de agosto, sobre tratamento de dados pessoais.
- Código do Procedimento Administrativo.

Anexo C Outros Documentos

Anexo C1 - Tabelas de Cabaz de géneros alimentares mensal por grupo etário

TABELA 1 - Cabaz de géneros alimentares mensal - Adultos (+ 40 anos)				
Géneros alimentares	Porções	Quantidade por dia (peso bruto)	Quantidade mensal (peso bruto)	Quantidade mensal (50%) (peso bruto aproximado)
Leite MG	1,5	375 ml	11,25 l	6 l
Queijo MG	1	46 g	1,4 Kg	700 g
Arroz	3,5	122,5 g	3,7 Kg	2 Kg
Massa	3	105 g	3,1 Kg	1,5 kg
Cereais de pequeno-almoço	1	35 g	1 Kg	500 g
Tostas	0,3	15 g	450 g	225 g
Bolacha Maria	0,76	26,7 g	800 g	400 g
Feijão	0,51	53,3 g	1,6 Kg	800 g
Grão -de-bico	0,51	53,3 g	1,6 kg	800 g
Ervilhas	0,26	26,7 g	800 g	400 g
Frango inteiro congelado (15%)	1,4	63,4 g	1,9 Kg	1 Kg
Pescada congelada (10%)	1,12	42,3 g	1,270Kg	600 g
Atum em lata	0,97	40 g	1,2 Kg	600 g
Sardinha/cavala em lata	0,97	40 g	1,2 Kg	600 g
Tomate pelado	--	26 g	780 g	390 g
Mistura de vegetais para sopa/ Brócolos	0,74	133,3 g	4 Kg	2 Kg
Feijão verde/ Espinafres	0,56	100 g	3 Kg	1,5 Kg
Cenoura/Alho francês	0,56	100 g	3 Kg	1,5 Kg
Azeite	2,5	25 g	0,75 l	0,375 l
Creme vegetal	0,5	7,5 g	225 g	112 g
Marmelada	--	10 g	300 g	150 g

TABELA 2 - Cabaz de géneros alimentares mensal - Idosos (> 60 anos)

Géneros alimentares	Porções	Quantidade por dia (peso bruto)	Quantidade mensal (peso bruto)	Quantidade mensal (50%) (peso bruto aproximado)
Leite MG	1,5	375 ml	11,25 l	6 l
Queijo MG	1	46 g	1,4 Kg	700 g
Arroz	3,5	122,5 g	3,7 Kg	2 Kg
Massa	3	105 g	3,1 Kg	1,5 kg
Cereais de pequeno-almoço	--	--	--	--
Tostas	0,3	15 g	450 g	225 g
Bolacha Maria	0,76	26,7 g	800 g	400 g
Feijão	0,51	53,3 g	1,6 Kg	800 g
Grão -de-bico	0,51	53,3 g	1,6 kg	800 g
Ervilhas	0,26	26,7 g	800 g	400 g
Frango inteiro congelado (15%)	1,4	63,4 g	1,9 Kg	1 Kg
Pescada congelada (10%)	1,12	42,3 g	1,270Kg	600 g
Atum em lata	0,97	40 g	1,2 Kg	600 g
Sardinha/cavala em lata	0,97	40 g	1,2 Kg	600 g
Tomate pelado	--	26 g	780 g	390 g
Mistura de vegetais para sopa/ Brócolos	0,74	133,3 g	4 Kg	2 Kg
Feijão verde/ Espinafres	0,56	100 g	3 Kg	1,5 Kg
Cenoura/Alho francês	0,56	100 g	3 Kg	1,5 Kg
Azeite	2	20 g	0,6 l	0,375 l
Creme vegetal	0,5	7,5 g	225 g	112 g
Marmelada	--	10 g	300 g	150 g

TABELA 3 - Cabaz de géneros alimentares mensal - Crianças (2 anos)

Géneros alimentares	Porções	Quantidade por dia (peso bruto)	Quantidade mensal (peso bruto)	Quantidade mensal (50%) (peso bruto aproximado)
Leite MG	1,5	375 ml	11,25 l	6 l
Queijo MG	1	46 g	1,4 Kg	700 g
Arroz	1	70 g	2,1 Kg	1 Kg
Massa	1	70 g	2,1 Kg	1 Kg
Cereais de pequeno-almoço	2	60 g	1,8 Kg	1 Kg
Tostas	--	--	--	--
Bolacha Maria	--	--	--	--
Feijão	0,5	53,3 g	1,6 Kg	800 g
Grão -de-bico	0,5	53,3 g	1,6 Kg	800 g
Ervilhas	--	--	--	--
Frango inteiro congelado (15%)		33,9 g	1 Kg	500 g
Pescada congelada (10%)		28,3 g	850 g	400 g
Atum em lata	--	--	--	--
Sardinha/cavala em lata	--	--	--	--
Tomate pelado	--	26 g	780 g	390 g
Mistura de vegetais para sopa/ Brócolos	0,74	133,3 g	4 Kg	2 Kg
Feijão verde/ Espinafres	0,56	100 g	3 Kg	1,5 Kg
Cenoura/Alho francês	0,56	100 g	3 Kg	1,5 Kg
Azeite	1	10 g	0,3 l	0,15 l
Creme vegetal	--	--	--	--
Marmelada	--	--	--	--

TABELA 4 - Cabaz de géneros alimentares mensal - Crianças (9 anos)

Géneros alimentares	Porções	Quantidade por dia (peso bruto)	Quantidade mensal (peso bruto)	Quantidade mensal (50%) (peso bruto aproximado)
Leite MG	2	500 ml	15 l	7 l
Queijo MG	1	46 g	1,4 Kg	700 g
Arroz	2	70 g	2,1 Kg	1 Kg
Massa	2	70 g	2,1 Kg	1 Kg
Cereais de pequeno-almoço	1	35 g	1Kg	500 g
Tostas	0,3	15 g	450 g	225 g
Bolacha Maria	0,76	26,7 g	800 g	400 g
Feijão	0,51	53,3 g	1,6 Kg	800 g
Grão -de-bico	0,51	53,3 g	1,6 kg	800 g
Ervilhas	0,26	26,7 g	800 g	400 g
Frango inteiro congelado (15%)	1,4	63,4 g	1,9 Kg	1 Kg
Pescada congelada (10%)	1,12	42,3 g	1,270 Kg	600 g
Atum em lata	0,4	16,5 g	495 g	250 g
Sardinha/cavala em lata	--	--	--	--
Tomate pelado	--	26 g	780 g	390 g
Mistura de vegetais para sopa/ Brócolos	0,74	133,3 g	4 Kg	2 Kg
Feijão verde/ Espinafres	0,56	100 g	3 Kg	1,5 Kg
Cenoura/Alho francês	0,56	100 g	3 Kg	1,5 Kg
Azeite	1,5	15 g	0,5 l	0,25 l
Creme vegetal	0,5	7,5 g	225 g	112 g
Marmelada	--	10 g	300 g	150 g

TABELA 5 - Cabaz de géneros alimentares mensal - Adolescentes (14 anos)

Géneros alimentares	Porções	Quantidade por dia (peso bruto)	Quantidade mensal (peso bruto)	Quantidade mensal (50%) (peso bruto aproximado)
Leite MG	2	500 ml	15 l	7 l
Queijo MG	1	46 g	1,4 Kg	700 g
Arroz	3,5	122,5 g	3,7 Kg	2 Kg
Massa	3,5	122,5 g	3,7 Kg	2 Kg
Cereais de pequeno-almoço	1	35 g	1 Kg	500 g
Tostas	0,3	15 g	450 g	225 g
Bolacha Maria	0,76	26,7 g	800 g	400 g
Feijão	0,75	78,4 g	2, 4 Kg	1,2 Kg
Grão -de-bico	0,75	78,4 g	2, 4 Kg	1,2 Kg
Ervilhas	0,5	52 g	1,6Kg	800 g
Frango inteiro congelado (15%)	1,4	63,4 g	1,9 Kg	1 Kg
Pescada congelada (10%)	1,12	42,3 g	1,270Kg	600 g
Atum em lata	0,97	40 g	1,2 Kg	600 g
Sardinha/cavala em lata	0,9 7	40 g	1,2 Kg	600 g
Tomate pelado	--	26 g	780 g	390 g
Mistura de vegetais para sopa/ Brócolos	0,74	133,3 g	4 Kg	2 Kg
Feijão verde/ Espinafres	0,56	100 g	3 Kg	1,5 Kg
Cenoura/Alho francês	0,56	100 g	3 Kg	1,5 Kg
Azeite	2,5	25 g	0,75 l	0, 375 l
Creme vegetal	0,5	7,5 g	225 g	112 g
Marmelada	--	10 g	300 g	150 g

Anexo C2 - Condições de carência económica

Podem ser destinatários finais do PO APMC os/as indivíduos/famílias que se encontrem em situação de carência económica.

A situação de carência económica define-se como a situação de risco de exclusão social em que **o/a indivíduo/família** se encontra, por razões conjunturais ou estruturais, e **cuja capitação seja inferior ao valor da pensão social**, atualizado anualmente, **por referência ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS)**¹.

Para o cálculo da **capitação do rendimento do agregado familiar** deve ser utilizada a seguinte fórmula:

$$C = \frac{RAF - DAF}{N}$$

N

Em que:

C – capitação

RAF – rendimento mensal do agregado familiar

DAF – despesas fixas mensais do agregado familiar

N – número de elementos do agregado familiar à data da instrução do processo

O **número de elementos do agregado familiar (N)** deve incluir para além do indivíduo que se dirige ao serviço, as restantes pessoas que com ele vivam em economia comum, designadamente:

- Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
- Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;
- Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
- Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
- Adotados e tutelados pelo indivíduo ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao indivíduo ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

Os **rendimentos do agregado familiar (RAF)** a considerar devem ser os seguintes:

- Rendimentos de trabalho dependente;

¹ O IAS foi instituído pela Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, que veio substituir a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) enquanto referencial determinante da fixação, cálculo e atualização das contribuições, das pensões e outras prestações sociais. De acordo com o Art.º 4º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, “O valor do IAS é atualizado anualmente com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de cada ano...”



- Rendimentos empresariais e profissionais;
- Rendimentos de capitais;
- Rendimentos prediais;
- Pensões;
- Prestações sociais;
- Apoios à habitação com carácter de regularidade;
- Bolsas de estudo e de formação.

Os rendimentos a considerar devem reportam-se ao mês anterior à data de apresentação do pedido e/ou da situação de carência. Em situações de exceção, e caso se verifiquem alterações significativas à situação socioeconómica do indivíduo / agregado familiar, deve ser considerado o próprio mês da apresentação do pedido.

As **despesas fixas mensais do agregado familiar (DAF)** a considerar devem ser as seguintes:

- Rendas de casa ou prestação mensal relativa a empréstimo bancário, não devendo ser contabilizado valor superior a 500,00€ (Até ao limite de 500,00€ para além da renda de casa ou prestação mensal, poderão também ser considerados os seguros de vida e multirriscos, e condomínio (em caso de habitação própria));
- Despesas com água, luz, gás e telefone, de acordo com a seguinte tabela:

Classificação de despesa	Despesas mensais		
	Valor de referência máximo	Nº de pessoas presentes	% de afetação
Água	10,31€	1ª	100%
		2ª	75%
		3ª e seguintes	50%
Eletricidade	25,78€	1ª	100%
		2ª	75%
		3ª e seguintes	50%
Gás	20,62€	1ª	100%
		2ª	75%
		3ª e seguintes	50%
Telefone	20,62€	1ª	100%
		2ª	75%
		3ª e seguintes	50%

As DAF a considerar e os respetivos valores máximos poderão ser alvo de atualização anual, que será devidamente publicitada.



- Despesas de saúde (no valor não participado pelo sistema nacional de saúde), nomeadamente com a aquisição de medicamentos, para tratamentos continuados ou deslocações a tratamentos (comprovados com prescrição médica);
- Despesas com transportes, nomeadamente valor do passe social ou do valor do título de transporte para deslocações a efetuar;
- Despesas com educação;
- Despesas com a frequência de equipamento social (fixadas de acordo com as regras do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, e o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a União das Mutualidades Portuguesas. No âmbito do pré-escolar deve-se aplicar o Despacho n.º 13502/ 2009, de 09 de junho).

Anexo C3 - Territórios de intervenção, entidades e número de destinatários obrigatórios

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Entidades Coordenadoras		Nº de Destinatários
		NIPC	Designação	
Aveiro	Águeda	500745749	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	520
	Albergaria-a-Velha / Sever do Vouga	500849269	FUNDAÇÃO BERNARDO BARBOSA DE QUADROS	408
	Anadia / Mealhada / Oliveira do Bairro	504200305	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME/AVEIRO	808
	Arouca / Castelo de Paiva	504650939	CENTRO SOCIAL DE SANTA MARIA DE SARDOURA	438
	Aveiro	504200305	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME/AVEIRO	894
	Espinho	503651907	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO DE ESPINHO - ADCE	426
	Estarreja / Murtosa	500858250	ASE-ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE ESTARREJENSE	430
	Ílhavo / Vagos	501132945	CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DO CONCELHO DE ÍLHAVO	684
	Oliveira de Azeméis / Vale de Cambra	500849609	FUNDAÇÃO LUIZ BERNARDO DE ALMEIDA	922
	Ovar	501137084	LAR PAROQUIAL DE SANTA MARIA-FUNDAÇÃO PADRE MANUEL PEREIRA E PINHO E IRMÃ	640
	Santa Maria da Feira / São João da Madeira	502389800	CENTRO SOCIAL PADRE JOSE COELHO	1808
Beja	Beja / Alvito / Cuba / Vidigueira / Ferreira do Alentejo	500918449	CARITAS DIOCESANA DE BEJA	704

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Entidades Coordenadoras		Nº de Destinatários
		NIPC	Designação	
	Castro Verde / Mértola / Almodôvar / Ourique / Aljustrel	500847320	FUNDAÇÃO JOAQUIM ANTONIO FRANCO E SEUS PAIS ANTONIO FRANCO RIBEIRO E MARIA DO CASTELO FERNANDES RIBEIRO	438
	Moura / Barrancos / Serpa	500852219	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SERPA	438
	Odemira	502109165	ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FREGUESIA DE S.TEOTONIO	322
Braga	Celorico de Basto / Cabeceiras de Basto	509420982	ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE BASTO	436
	Póvoa de Lanhoso / Vieira do Minho / Amares	509151175	AREA - ASSOCIAÇÃO DE RECOLHA DE EXCEDENTES ALIMENTARES	648
	Barcelos	509151175	AREA - ASSOCIAÇÃO DE RECOLHA DE EXCEDENTES ALIMENTARES	1216
	Braga	509151175	AREA - ASSOCIAÇÃO DE RECOLHA DE EXCEDENTES ALIMENTARES	2106
	Esposende	503297623	ESPOSENDE SOLIDÁRIO - ASSOCIAÇÃO CONCELHIA PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	368
	Fafe	500745749	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	584
	Guimarães / Vizela	509151175	AREA - ASSOCIAÇÃO DE RECOLHA DE EXCEDENTES ALIMENTARES	2022
	Vila Nova de Famalicão	509151175	AREA - ASSOCIAÇÃO DE RECOLHA DE EXCEDENTES ALIMENTARES	1456
	Vila Verde / Terras de Bouro	500848750	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE VILA VERDE	644
Bragança	Mogadouro / Vimioso / Miranda do Douro / Alfândega da Fé	500900280	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO	338

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Entidades Coordenadoras		Nº de Destinatários
		NIPC	Designação	
	Torre de Moncorvo / Carrazeda de Ansiães / Vila Flor / Freixo de Espada à Cinta	500746958	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FLOR	322
	Mirandela / Macedo de Cavaleiros	500852278	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE MACEDO DE CAVALEIROS	496
	Bragança / Vinhais	500843929	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE BRAGANÇA	516
Castelo Branco	Castelo Branco / Vila Velha de Ródão / Idanha-a-Nova	502626240	FABRICA DA IGREJA DA PAROQUIA DE SÃO MIGUEL DA SE DE CASTELO BRANCO	838
	Covilhã / Belmonte	505330768	MUNICIPIO DA COVILHÃ	716
	Fundão / Penamacor	506215695	MUNICÍPIO DO FUNDÃO	434
	Sertã / Vila de Rei / Oleiros / Proença-a-Nova	503426075	PINHAL MAIOR - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO PINHAL INTERIOR SUL	398
Coimbra	Cantanhede / Mira	500832978	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE	568
	Coimbra	508229812	CENTRO DE APOIO SOCIAL DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA Nº 10 - CASPAE 10	1634
	Figueira da Foz	501305580	MUNICIPIO DA FIGUEIRA DA FOZ	766
	Lousã / Miranda do Corvo / Góis / Pampilhosa da Serra	501722009	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE PAMPILHOSA DA SERRA	450
	Vila Nova de Poiares / Penacova / Arganil	501169326	IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE PENACOVA	382
	Montemor-o-Velho	501219064	ASSOCIAÇÃO FERNÃO MENDES PINTO	306
	Oliveira do Hospital / Tábua	500876851	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE GALIZES	384
	Condeixa-a-Nova / Penela / Soure	501275380	MUNICIPIO DE CONDEIXA-A-NOVA	484

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Entidades Coordenadoras		Nº de Destinatários
		NIPC	Designação	
Évora	Vila Viçosa / Alandroal / Borba / Estremoz	500745749	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	428
	Évora / Viana do Alentejo / Arraiolos / Mora	501403221	CARITAS ARQUIDIOCESANA DE EVORA	864
	Montemor-o-Novo / Vendas Novas	501129324	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE MONTEMOR-O-NOVO	342
	Reguengos de Monsaraz / Mourão / Portel / Redondo	504283820	ADA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, ACÇÃO SOCIAL E DEFESA DO AMBIENTE	340
Faro	Albufeira	501431497	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE ALBUFEIRA	1111
	Faro	507668677	ASSOCIAÇÃO PRÓ-PARTILHA E INSERÇÃO DO ALGARVE	738
	Lagos / Aljezur / Vila do Bispo	507668677	ASSOCIAÇÃO PRÓ-PARTILHA E INSERÇÃO DO ALGARVE	538
	Loulé / São Brás de Alportel	507668677	ASSOCIAÇÃO PRÓ-PARTILHA E INSERÇÃO DO ALGARVE	980
	Olhão	507668677	ASSOCIAÇÃO PRÓ-PARTILHA E INSERÇÃO DO ALGARVE	544
	Portimão / Monchique	507668677	ASSOCIAÇÃO PRÓ-PARTILHA E INSERÇÃO DO ALGARVE	830
	Silves / Lagoa	507668677	ASSOCIAÇÃO PRÓ-PARTILHA E INSERÇÃO DO ALGARVE	762
	Tavira	507668677	ASSOCIAÇÃO PRÓ-PARTILHA E INSERÇÃO DO ALGARVE	312
	Vila Real de S. António / Castro Marim / Alcoutim	507668677	ASSOCIAÇÃO PRÓ-PARTILHA E INSERÇÃO DO ALGARVE	374

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Entidades Coordenadoras		Nº de Destinatários
		NIPC	Designação	
Guarda	Guarda / Sabugal	500697930	CERCIG-COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS - GUARDA CRL	622
	Figueira Castelo Rodrigo / Meda / Pinhel / Almeida / Vila Nova de Foz Côa	501788310	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL DO VALDEIME	406
	Seia / Gouveia / Manteigas	504085859	CENTRO SOCIAL DA QUINTA DO MONTERROSO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO ROMÃO	492
	Trancoso / Aguiar da Beira / Fornos de Algodres / Celorico da Beira	502303760	IRMANDADE DE SANTA CASA DA MISERICORDIA DE AGUIAR DA BEIRA	320
Leiria	Alcobaça / Nazaré	500745960	CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ	760
	Caldas da Rainha / Óbidos	500876673	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CALDAS DA RAINHA	722
	Figueiró dos Vinhos / Ansião / Alvaiázere / Pedrógão Grande / Castanheira de Pêra	501854991	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ANSIÃO	410
	Leiria	501502807	CENTRO SOCIAL CULTURAL DA PAROQUIA DO SOUTO DA CARPALHOSA	1352
	Marinha Grande	500892113	SANTA CASA DA MISERICORDIA DA MARINHA GRANDE	452
	Peniche / Bombarral	504627678	CENTRO SOLIDARIEDADE E CULTURA DE PENICHE	472
	Pombal	506334562	MUNICÍPIO DE POMBAL	612
	Porto de Mós / Batalha	501225420	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE PORTO DE MOS	444

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Entidades Coordenadoras		Nº de Destinatários
		NIPC	Designação	
Lisboa	Alenquer / Azambuja	500949557	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE ALDEIA GALEGA DE MERCEANA	726
	Amadora	500745749	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	2190
	Lourinhã / Cadaval	502177101	MUNICIPIO DA LOURINHÃ	454
	Cascais	500876240	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CASCAIS	2522
	Lisboa	500745749	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	7062
	Loures	501116028	CREVIDE - CRECHE POPULAR DE MOSCAVIDE, ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS	2468
	Mafra	502177080	MUNICÍPIO DE MAFRA	910
	Oeiras	500845697	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE OEIRAS	1575
	Odivelas	504707825	CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DE FAMÕES	1796
	Sintra	500051062	MUNICÍPIO DE SINTRA	4322
	Torres Vedras / Sobral Monte Agraço	510840590	FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO, S.MARIA E S.MIGUEL, E MATAÇÕES	1024
	VILA FRANCA DE XIRA / ARRUDA DOS VINHOS	501122915	ASSOCIAÇÃO PARA O BEM ESTAR INFANTIL DA FREGUESIA DE VILA FRANCA DE XIRA	1710
Portalegre	Ponte de Sor / Avis / Gavião / Alter do Chão / Fronteira / Sousel	502061723	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS FOROS DE DOMINGÃO	456
	Elvas / Campo Maior	500745749	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	416
	Portalegre/ Arronches/ Marvão/ Castelo de Vide/ Nisa/ Monforte/ Crato	504646834	APPACDM DE PORTALEGRE - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	576

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Entidades Coordenadoras		Nº de Destinatários
		NIPC	Designação	
Porto	Amarante	500843082	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE AMARANTE	666
	Felgueiras	500979294	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE BARROSAS	568
	Gondomar	503992216	IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VERA CRUZ DE GONDOMAR	2114
Porto	Lousada	502025581	ASSOCIAÇÃO SOCIAL RECREATIVA E CULTURAL AO ENCONTRO DAS RAIZES	524
	Maia	501217851	SANTA CASA DA MISERICORDIA DA MAIA	1654
	Marco de Canaveses/ Baião	503223395	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME - PORTO	930
	Matosinhos	503223395	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME - PORTO	2116
	Paços de Ferreira	503223395	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME - PORTO	654
	Paredes	500835454	SCMP - IRMANDADE DA MISERICORDIA DE PAREDES	1070
	Penafiel	503223395	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME - PORTO	852
	Porto	502744910	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL	3204
	Póvoa do Varzim	503223395	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME - PORTO	744
	Santo Tirso	501306870	MUNICIPIO DE SANTO TIRSO	850
	Trofa	500745749	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	450

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Entidades Coordenadoras		Nº de Destinatários
		NIPC	Designação	
Porto	Valongo	503223395	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME - PORTO	1208
	Vila do Conde	501382356	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE VILA DO CONDE	914
	Vila Nova de Gaia	503223395	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME - PORTO	4028
Santarém	Abrantes / Sardoal / Mação	501064869	CRIA-CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ABRANTES	602
	Almeirim / Alpiarça	501273433	MUNICIPIO DE ALMEIRIM	392
	Benavente	502489219	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITARIO DE SANTAREM	378
	Entroncamento / Chamusca / Constância / Vila Nova da Barquinha / Golegã	503524158	CENTRO DE APOIO SOCIAL DA CARREGUEIRA	544
	Ourém	503089915	CENTRO SOCIAL DA RIBEIRA DO FÁRRIO	494
	Salvaterra de Magos / Coruche	500879478	ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS ASSISTENCIAIS DA SOCIEDADE S. VICENTE DE PAULO	534
	Santarém / Cartaxo / Rio Maior	502489219	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITARIO DE SANTAREM	1216
	Tomar / Ferreira do Zêzere	505274590	CÁRITAS DE TOMAR	536
	Torres Novas / Alcanena	500846766	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TORRES NOVAS	568
Setúbal	Almada	504920502	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME NA PENÍNSULA DE SETÚBAL	2122
	Barreiro	504920502	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME NA PENÍNSULA DE SETÚBAL	1034

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Entidades Coordenadoras		Nº de Destinatários
		NIPC	Designação	
	Grândola / Alcácer do Sal	501178627	CENTRO CULTURAL DOS BAIRROS DE SÃO JOÃO E OLIVAL QUEIMADO	316
	Moita	504920502	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME NA PENÍNSULA DE SETÚBAL	856
	Montijo / Alcochete	504920502	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME NA PENÍNSULA DE SETÚBAL	886
	Palmela	504920502	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME NA PENÍNSULA DE SETÚBAL	756
	Santiago do Cacém / Sines	501408886	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SINES	528
	Seixal	504920502	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME NA PENÍNSULA DE SETÚBAL	1878
	Sesimbra	504920502	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME NA PENÍNSULA DE SETÚBAL	576
	Setúbal	504643355	ASSOCIAÇÃO BAPTISTA SHALOM	1516
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez / Ponte da Barca	509136915	ASSOCIAÇÃO PARA A PARTILHA ALIMENTAR DE VIANA DO CASTELO	416
	Monção / Valença / Melgaço	509136915	ASSOCIAÇÃO PARA A PARTILHA ALIMENTAR DE VIANA DO CASTELO	484
	Vila Nova de Cerveira / Paredes de Coura / Caminha	509136915	ASSOCIAÇÃO PARA A PARTILHA ALIMENTAR DE VIANA DO CASTELO	398
	Ponte de Lima	506811913	MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	490
	Viana do Castelo	509136915	ASSOCIAÇÃO PARA A PARTILHA ALIMENTAR DE VIANA DO CASTELO	1000
Vila Real	Alijó / Sabrosa / Murça	503660370	CENTRO SOCIAL, RECREATIVO E CULTURAL DE VILAR DE MAÇADA	302
	Peso da Régua / Santa Marta Penaguião / Mesão Frio	502876468	CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SANTA EULALIA DA CUMIEIRA	366

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Entidades Coordenadoras		Nº de Destinatários
		NIPC	Designação	
	Valpaços / Vila Pouca de Aguiar	504833243	ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL S. PEDRO	368
	Chaves / Montalegre / Boticas	500745749	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	696
	Vila Real / Mondim de Basto / Ribeira de Pena	503114510	CARITAS DIOCESANA DE VILA REAL	794
Viseu	Vila Nova de Paiva / Sátão / Castro Daire	503148580	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE S. JOANINHO	406
	Cinfães / Resende	501538208	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE CINFÃES	426
	Lamego	506572218	MUNICIPIO DE LAMEGO	358
	Mangualde / Nelas / Penalva do Castelo	501685456	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENALVA DO CASTELO	510
	Moimenta da Beira / Tarouca / Sernancelhe / Tabuaço / Armamar / Penedono / São João da Pesqueira	500988650	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SERNANCELHE	580
	Santa Comba Dão / Mortágua / Carregal do Sal	501921273	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE CARREGAL DO SAL	360
	São Pedro do Sul / Oliveira de Frades / Vouzela	501157506	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTO ANTÓNIO DE SÃO PEDRO DO SUL	440
	Tondela	510742491	COOPERATIVA TERRAS DE BESTEIROS, CRL	328
	Viseu	502788224	CARITAS PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE VISEU	1184
Totais	135 Territórios	-	-	120.010



Anexo C4 – Minuta de Declaração de Consentimento

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

(nome do destinatário final), titular do (tipo do documento de Identificação) n.º , emitido em (data de emissão) pelo serviço de identificação de (serviço), com o NISS xxxxxxxxxxxx e com o NIF xxx.xxx.xxx.

Representado/a neste ato por (representante do destinatário), na qualidade de (tutor/a curador/a), titular do (tipo do documento de Identificação) n.º , emitido em (data de emissão) pelo serviço de identificação de (serviço).

Declara que, de forma livre, esclarecida, específica e inequívoca:

É minha vontade receber alimentos e autorizo a entidade mediadora, a fornecer os meus dados e do meu agregado familiar, aos serviços de atendimento e acompanhamento social do sistema da Segurança Social, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais.

Não é minha vontade receber alimentos e que não autorizo a entidade mediadora, a fornecer os meus dados e do meu agregado familiar, aos serviços de atendimento e acompanhamento social do sistema da Segurança Social, bem como não autorizo o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais.

Declara, ainda, para os devidos efeitos, ter sido devidamente informado de todas as obrigações e responsabilidades inerentes à autorização proferida.

Local , Data / /

Assinaturas do beneficiário / representante do agregado familiar e do técnico gesto



Anexo C5 – Minuta de Protocolo de Parceria

PROTOCOLO DE PARCERIA

Tipologia de Intervenção – ESO4.13 Combate à Privação material

Tipologia de Operação 4100- Distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade e medidas de acompanhamento

- A entidade (indicar a designação da entidade coordenadora) é (preencher com uma breve caracterização da entidade).
-
- A entidade (indicar a designação da entidade mediadora) é (preencher com uma breve caracterização da entidade).
-
- A entidade (indicar a designação da entidade mediadora) é (preencher com uma breve caracterização da entidade).
-

Neste âmbito, e considerando as potencialidades das entidades supramencionadas, cujas atividades possuem pontos de contacto, aspetos complementares e sinergias, e no sentido de desenvolver os objetivos comuns destas entidades, é celebrado o presente Protocolo de Parceria, que tem como objetivo o envolvimento concertado e a consolidação de sinergias destas entidades na concretização da operação apresentada em parceria à Tipologia de Operações - Distribuição direta de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade e medidas de acompanhamento do PESSOAS 2030 - Programa Temático Demografia, Qualificação e Inclusão.

Assim, os parceiros da operação acordam:

1. Desenvolver, em conjunto, a operação acima referenciada, no âmbito do PESSOAS 2030 que tem como objetivo distribuir às pessoas mais carenciadas do território, géneros alimentares, e bens de primeira necessidade *bem como o desenvolvimento de medidas de acompanhamento com vista à inclusão social daquelas, de acordo com o descrito no formulário de candidatura.

***Caso não sejam desenvolvidas medidas de acompanhamento, eliminar.**

2. Assumir as seguintes responsabilidades no desenvolvimento da operação:

2.1. A entidade coordenadora é (*indicar a designação da entidade coordenadora*), que nesta qualidade:

2.1.1. Assume também a função de polo de receção cumprindo os requisitos dispostos no Artigo 243.º do Regulamento Específico;

2.1.2. Cumpre as obrigações previstas no Artigo 244.º do Regulamento Específico entre as quais coordenar a parceria e proceder à articulação, quer com a Autoridade de Gestão/Organismo Intermédio, quer entre as várias entidades parceiras da operação e receber o financiamento atribuído, geri-lo e transferi-lo para as organizações parceiras;

2.1.3. Responsabiliza-se por atingir um número de destinatários finais de:

2.1.4. Em caso de incumprimento do número aprovado de destinatários finais a abranger por uma ou mais entidades mediadoras que compõe a parceria pode, em sede de execução física da operação, gerir os destinatários finais a abranger por cada uma das entidades, desde que comprovadas as condições exigidas na legislação e, preferencialmente, com o consentimento de todas as entidades;

2.1.5. Ultrapassados 3 meses da verificação do incumprimento referido no ponto anterior e sob pena de deterioração dos produtos por ausência de entregas, na impossibilidade de obter o consentimento de todos os parceiros, pode fazer prevalecer e fazer entrar em vigor a redistribuição do número de destinatários por entidade parceira por si proposta;

2.1.6. Sempre que ocorrer uma redistribuição do número de destinatários finais a abranger por cada entidade mediadora que compõe a parceria, elabora uma Adenda ao Presente Protocolo, que evidencie a nova redistribuição em vigor.

2.2. A(s) entidade(s) mediadora(s)² é(são) a(s) seguinte(s):

2.2.1.(*indicar a designação da entidade mediadora*), que abrange um número de destinatários finais de :

2.2.2. (*indicar a designação da entidade mediadora*), que abrange um número de destinatários finais de :

2.2.3.(*indicar a designação da entidade mediadora*), que abrange um número de destinatários finais de :

e que nesta qualidade:

² Sempre que a entidade coordenadora é também mediadora deve ser identificada neste ponto.

- ✓ Cumpre(m) os requisitos dispostos no Artigo 243.º do Regulamento Específico;
- ✓ Cumpre(m) as obrigações previstas no Artigo 244.º do Regulamento Específico, entre as quais elaborar e atualizar as listas de destinatários finais no Sistema de Informação focalizado na privação material e distribuir os produtos aos destinatários finais de acordo com as respetivas credenciais.

3. Que a repartição da percentagem do apoio que cabe a cada uma das entidades parceiras, de acordo com as normas de aplicação da taxa fixa definidas no aviso de abertura de candidaturas é a seguinte:

3.1. Das despesas administrativas, de transporte e de armazenamento financiadas a uma taxa fixa de 7% do valor de aquisição dos géneros alimentares atribuídos a cada operação:

- 6 % é atribuído à entidade coordenadora da parceria;
- 1 % é atribuído às entidades mediadoras da parceria, sendo o montante a receber por cada entidade mediadora proporcional à quantidade de produtos que lhe são atribuídos.

3.2. As despesas com medidas de acompanhamento financiadas a uma taxa fixa de 7% do valor de aquisição dos géneros alimentares atribuídos a cada operação são atribuídas às entidades mediadoras da parceria, proporcionalmente à quantidade de produtos que lhe são atribuídos, desde que comprovem, através de evidências, a realização destas medidas junto dos respetivos destinatários finais.

ASSINATURAS

Data: _____, ____ de _____ de _____

Entidade Parceira:

Assinatura

Responsável:

Cargo:

Entidade Parceira:

Assinatura

Responsável:

Cargo:

Entidade Parceira:

Assinatura

Responsável:



Cargo:

Entidade Parceira:

Assinatura

Responsável:

Cargo:

Anexo C6 –Necessidades aproximadas de armazenamento por território em cada mês/entrega, em metros cúbicos (m3)

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15)	Produtos congelados (8)	Produtos frios (2)	TOTAL
Aveiro	ÁGUEDA	17,86	13,66	1,09	32,61
	ALBERGARIA-A-VELHA SEVER DO VOUGA	14,01	10,72	0,85	25,59
	ANADIA MEALHADA OLIVEIRA DO BAIRRO	27,74	21,24	1,69	50,67
	AROUCA CASTELO DE PAIVA	15,04	11,51	0,92	27,47
	AVEIRO	30,70	23,49	1,87	56,07
	ESPINHO	14,63	11,20	0,89	26,72
	ESTARREJA MURTOSA	14,77	11,30	0,90	26,97
	ÍLHAVO VAGOS	23,49	17,98	1,43	42,89
	OLIVEIRA DE AZEMÉIS VALE DE CAMBRA	31,66	24,23	1,93	57,82
	OVAR	21,98	16,82	1,34	40,13
	SANTA MARIA DA FEIRA SÃO JOÃO DA MADEIRA	62,08	47,51	3,79	113,38
Beja	BEJA ALVITO CUBA VIDIGUEIRA	24,17	18,50	1,47	44,15

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15)	Produtos congelados (8)	Produtos frios (2)	TOTAL
	FERREIRA DO ALENTEJO				
	CASTRO VERDE MÉRTOLA ALMODÔVAR OURIQUE ALJUSTREL	15,04	11,51	0,92	27,47
	MOURA BARRANCOS SERPA	15,04	11,51	0,92	27,47
	ODEMIRA	11,06	8,47	0,68	20,20
Braga	CELORICO DE BASTO CABECEIRAS DE BASTO	14,97	11,46	0,91	27,35
	PÓVOA DE LANHOSO VIEIRA DO MINHO AMARES	22,25	17,03	1,36	40,64
	BARCELOS	41,75	31,96	2,55	76,26
	BRAGA	72,31	55,35	4,41	132,07
	ESPOSENDE	12,64	9,67	0,77	23,08
	FAFE	20,05	15,35	1,22	36,62
	GUIMARÃES VIZELA	69,43	53,14	4,23	126,80
	VILA NOVA DE FAMALICÃO	49,99	38,27	3,05	91,31
	VILA VERDE TERRAS DE BOURO	22,11	16,92	1,35	40,39

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15)	Produtos congelados (8)	Produtos frios (2)	TOTAL
Bragança	MOGADOURO VIMIOSO MIRANDA DO DOURO ALFÂNDEGA DA FÉ	11,61	8,88	0,71	21,20
	TORRE DE MONCORVO CARRAZEDA DE ANSIÃES VILA FLOR FREIXO DE ESPADA À CINTA	11,06	8,47	0,68	20,20
	MIRANDELA MACEDO DE CAVALEIROS	17,03	13,04	1,04	31,11
	BRAGANÇA VINHAIS	17,72	13,57	1,08	32,36
Castelo Branco	CASTELO BRANCO VILA VELHA DE RÓDÃO IDANHA-A-NOVA	28,78	22,02	1,75	52,56
	COVILHÃ BELMONTE	24,59	18,82	1,50	44,91
	FUNDÃO PENAMACOR	14,90	11,41	0,91	27,22
	SERTÃ VILA DE REI OLEIROS PROENÇA-A-NOVA	13,67	10,46	0,83	24,96
Coimbra	CANTANHEDE MIRA	19,50	14,93	1,19	35,62
	COIMBRA	56,11	42,94	3,42	102,47
	FIGUEIRA DA FOZ	26,30	20,13	1,60	48,04

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15)	Produtos congelados (8)	Produtos frios (2)	TOTAL
	LOUSÃ MIRANDA DO CORVO GÓIS PAMPILHOSA DA SERRA	15,45	11,83	0,94	28,22
	VILA NOVA DE POIARES PENACOVA ARGANIL	13,12	10,04	0,80	23,96
	MONTEMOR-O-VELHO	10,51	8,05	0,64	19,20
	OLIVEIRA DO HOSPITAL TÁBUA	13,19	10,09	0,81	24,08
	CONDEIXA-A-NOVA PENELA SOURE	16,62	12,72	1,01	30,35
Évora	VILA VIÇOSA ALANDROAL BORBA ESTREMOZ	14,70	11,25	0,90	26,84
	ÉVORA VIANA DO ALENTEJO ARRAIOLOS MORA	29,67	22,71	1,81	54,18
	MONTEMOR-O-NOVO VENDAS NOVAS	11,74	8,99	0,72	21,45
	REGUENGOS DE MONSARAZ MOURÃO PORTEL REDONDO	11,67	8,93	0,71	21,32
Faro	ALBUFEIRA	<u>38,13</u>	<u>29,18</u>	<u>2,31</u>	<u>69,62</u>
	FARO	25,34	19,40	1,55	46,28

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15)	Produtos congelados (8)	Produtos frios (2)	TOTAL
	LAGOS ALJEZUR VILA DO BISPO	18,48	14,14	1,13	33,74
	LOULÉ SÃO BRÁS DE ALPORTEL	33,65	25,75	2,05	61,46
	OLHÃO	18,68	14,30	1,14	34,12
	PORTIMÃO MONCHIQUE	28,50	21,81	1,74	52,05
	SILVES LAGOA	26,17	20,03	1,60	47,79
	TAVIRA	10,71	8,20	0,65	19,57
	VILA REAL DE S. ANTÓNIO CASTRO MARIM ALCOUTIM	12,84	9,83	0,78	23,46
Guarda	GUARDA SABUGAL	21,36	16,35	1,30	39,01
	FIGUEIRA CASTELO RODRIG. MEDA PINHEL ALMEIDA VILA NOVA DE FOZ CÔA	13,94	10,67	0,85	25,47
	SEIA GOUVEIA MANTEIGAS	16,89	12,93	1,03	30,86
	TRANCOSO AGUIAR DA BEIRA FORNOS DE ALGODRES CELORICO DA BEIRA	10,99	8,41	0,67	20,07

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15)	Produtos congelados (8)	Produtos frios (2)	TOTAL
Leiria	ALCOBAÇA NAZARÉ	26,10	19,97	1,59	47,66
	CALDAS DA RAINHA ÓBIDOS	24,79	18,98	1,51	45,28
	FIGUEIRÓ DOS VINHOS ANSIÃO ALVAIÁZERE PEDRÓGÃO GRANDE CASTANHEIRA DE PÊRA	14,08	10,77	0,86	25,71
	LEIRIA	46,42	35,53	2,83	84,79
	MARINHA GRANDE	15,52	11,88	0,95	28,35
	PENICHE BOMBARRAL	16,21	12,41	0,99	29,60
	POMBAL	21,01	16,09	1,28	38,38
	PORTO DE MÓS BATALHA	15,25	11,67	0,93	27,84
Lisboa	ALENQUER AZAMBUJA	24,93	19,08	1,52	45,53
	AMADORA	75,20	57,55	4,59	137,33
	LOURINHÃ CADAVAL	15,59	11,93	0,95	28,47
	CASCAIS	86,60	66,28	5,28	158,16
	LISBOA	242,49	185,58	14,79	442,85
	LOURES	84,74	64,86	5,17	154,77
	MAFRA	31,25	23,91	1,91	57,07
	ODIVELAS	61,67	47,20	3,76	112,63
	OEIRAS	<u>54,08</u>	<u>41,39</u>	<u>3,30</u>	<u>98,76</u>
	SINTRA	148,40	113,58	9,05	271,03

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15)	Produtos congelados (8)	Produtos frios (2)	TOTAL
	TORRES VEDRAS SOBRAL MONTE AGRAÇO	35,16	26,91	2,14	64,22
	VILA FRANCA DE XIRA ARRUDA DOS VINHOS	58,72	44,94	3,58	107,23
Portalegre	PONTE DE SOR AVIS GAVIÃO ALTER DO CHÃO FRONTEIRA SOUSEL	15,66	11,99	0,96	28,60
	ELVAS CAMPO MAIOR	14,28	10,94	0,87	26,09
	PORTALEGRE ARRONCHES MARVÃO CASTELO DE VIDE NISA MONFORTE CRATO	19,78	15,14	1,21	36,13
Porto	AMARANTE	22,87	17,51	1,40	41,77
	FELGUEIRAS	19,50	14,93	1,19	35,62
	GONDOMAR	72,59	55,55	4,43	132,57
	LOUSADA	17,99	13,77	1,10	32,86
	MAIA	56,79	43,47	3,46	103,72
	MARCO DE CANAVESES BAIÃO	31,93	24,44	1,95	58,32
	MATOSINHOS	72,66	55,61	4,43	132,70
	PAÇOS DE FERREIRA	22,46	17,19	1,37	41,02

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15)	Produtos congelados (8)	Produtos frios (2)	TOTAL
	PAREDES	36,74	28,12	2,24	67,10
	PENAFIEL	29,25	22,39	1,78	53,43
	PORTO	110,01	84,20	6,71	200,92
	PÓVOA DE VARZIM	25,55	19,55	1,56	46,66
	SANTO TIRSO	29,19	22,34	1,78	53,31
	TROFA	15,45	11,83	0,94	28,22
	VALONGO	41,48	31,75	2,53	75,76
	VILA DO CONDE	31,39	24,02	1,91	57,32
	VILA NOVA DE GAIA	138,31	105,85	8,43	252,59
Santarém	ABRANTES SARDOAL MAÇÃO	20,67	15,82	1,26	37,76
	ALMEIRIM ALPIARÇA	13,46	10,31	0,82	24,59
	BENAVENTE	12,98	9,94	0,79	23,71
	ENTRONCAMENTO CHAMUSCA CONSTÂNCIA VILA NOVA DA BARQUINHA GOLEGÃ	18,68	14,30	1,14	34,12
	OURÉM	16,96	12,98	1,03	30,98
	SALVATERRA DE MAGOS CORUCHE	18,34	14,03	1,12	33,49
	SANTARÉM CARTAXO RIO MAIOR	41,75	31,96	2,55	76,26
	TOMAR FERREIRA DO ZÊZERE	18,41	14,09	1,12	33,62

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15)	Produtos congelados (8)	Produtos frios (2)	TOTAL
	TORRES NOVAS ALCANENA	19,50	14,93	1,19	35,62
Setúbal	ALMADA	72,86	55,77	4,44	133,07
	BARREIRO	35,51	27,17	2,17	64,85
	GRÂNDOLA ALCÁCER DO SAL	10,85	8,31	0,66	19,82
	MOITA	29,39	22,50	1,79	53,68
	MONTIJO ALCOCHETE	30,42	23,29	1,86	55,57
	PALMELA	25,96	19,87	1,58	47,41
	SANTIAGO DO CACÉM SINES	18,13	13,88	1,11	33,11
	SEIXAL	64,49	49,35	3,93	117,77
	SESIMBRA	19,78	15,14	1,21	36,13
	SETÚBAL	52,05	39,84	3,17	95,07
Viana do Castelo	ARCOS DE VALDEVEZ PONTE DA BARCA	14,28	10,94	0,87	26,09
	MONÇÃO VALENÇA MELGAÇO	16,62	12,72	1,01	30,35
	VILA NOVA DE CERVEIRA PAREDES DE COURA CAMINHA	13,67	10,46	0,83	24,96
	PONTE DE LIMA	16,83	12,88	1,03	30,73
	VIANA DO CASTELO	34,34	26,28	2,09	62,71
Vila Real	ALIJÓ SABROSA MURÇA	10,37	7,94	0,63	18,95

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15)	Produtos congelados (8)	Produtos frios (2)	TOTAL
	PESO DA RÉGUA SANTA MARTA PENAGUIÃO MESÃO FRIO	12,57	9,62	0,77	22,96
	VALPAÇOS VILA POUCA DE AGUIAR	12,64	9,67	0,77	23,08
	CHAVES MONTALEGRE BOTICAS	23,90	18,30	1,46	43,65
	VILA REAL MONDIM DE BASTO RIBEIRA DE PENA	27,27	20,87	1,66	49,79
Viseu	VILA NOVA DE PAIVA SÁTÃO CASTRO DAIRE	13,94	10,67	0,85	25,47
	CINFÃES RESENDE	14,63	11,20	0,89	26,72
	LAMEGO	12,29	9,41	0,75	22,46
	MANGUALDE NELAS PENALVA DO CASTELO	17,51	13,40	1,07	31,98
	MOIMENTA DA BEIRA TAROUCÁ SERNANCELHE TABUAÇO ARMAMAR PENEDONO SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	19,92	15,24	1,21	36,37



Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15)	Produtos congelados (8)	Produtos frios (2)	TOTAL
	SANTA COMBA DÃO MORTÁGUA CARREGAL DO SAL	12,36	9,46	0,75	22,58
	SÃO PEDRO DO SUL OLIVEIRA DE FRADES VOUZELA	15,11	11,56	0,92	27,59
	TONDELA	11,26	8,62	0,69	20,57
	UISEU	40,66	31,11	2,48	74,25

Anexo C7 – Necessidades aproximadas de armazenamento por território em cada mês/entrega, em Quilogramas (Kg) e Litros (L)

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
Aveiro	ÁGUEDA	7.664,80	13.664,61	1.089,40	14754,01
	ALBERGARIA-A-VELHA SEVER DO VOUGA	6.013,92	10.721,46	854,76	11576,22
	ANADIA MEALHADA OLIVEIRA DO BAIRRO	11.909,92	21.232,70	1.692,76	22925,46
	AROUCA CASTELO DE PAIVA	6.456,12	11.509,81	917,61	12427,42
	AVEIRO	13.177,56	23.492,62	1.872,93	25365,55
	ESPINHO	6.279,24	11.194,47	892,47	12086,94
	ESTARREJA MURTOSA	6.338,20	11.299,58	900,85	12200,43
	ÍLHAVO VAGOS	10.082,16	17.974,22	1.432,98	19407,20
	OLIVEIRA DE AZEMÉIS VALE DE CAMBRA	13.590,28	24.228,40	1.931,59	26159,99
	OVAR	9.433,60	16.817,98	1.340,80	18158,78
Beja	SANTA MARIA DA FEIRA SÃO JOÃO DA MADEIRA	26.649,92	47.510,80	3.787,76	51298,56
BEJA ALVITO CUBA VIDIGUEIRA FERREIRA DO ALENTEJO	10.376,96	18.499,78	1.474,88	19974,66	

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
	CASTRO VERDE MÉRTOLA ALMODÔVAR OURIQUE ALJUSTREL	6.456,12	11.509,81	917,61	12427,42
	MOURA BARRANCOS SERPA	6.456,12	11.509,81	917,61	12427,42
	ODEMIRA	4.746,28	8.461,55	674,59	9136,14
Braga	CELORICO DE BASTO CABECEIRAS DE BASTO	6.426,64	11.457,25	913,42	12370,67
	PÓVOA DE LANHOSO VIEIRA DO MINHO AMARES	9.551,52	17.028,21	1.357,56	18385,77
	BARCELOS	17.923,84	31.954,16	2.547,52	34501,68
	BRAGA	31.042,44	55.341,67	4.412,07	59753,74
	ESPOSENDE	5.424,32	9.670,34	770,96	10441,30
	FAFE	8.608,16	15.346,41	1.223,48	16569,89
	GUIMARÃES VIZELA	29.804,28	53.134,31	4.236,09	57370,40
	VILA NOVA DE FAMALICÃO	21.461,44	38.260,91	3.050,32	41311,23
VILA VERDE TERRAS DE BOURO	9.492,56	16.923,09	1.349,18	18272,27	
Bragança	MOGADOURO VIMIOSO MIRANDA DO DOURO ALFÂNDEGA DA FÉ	4.982,12	8.882,00	708,11	9590,11

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
	TORRE DE MONCORVO CARRAZEDA DE ANSIÃES VILA FLOR FREIXO DE ESPADA À CINTA	4.746,28	8.461,55	674,59	9136,14
	MIRANDELA MACEDO DE CAVALEIROS	7.311,04	13.033,94	1.039,12	14073,06
	BRAGANÇA VINHAIS	7.605,84	13.559,50	1.081,02	14640,52
Castelo Branco	CASTELO BRANCO VILA VELHA DE RÓDÃO IDANHA-A-NOVA	12.352,12	22.021,04	1.755,61	23776,65
	COVILHÃ BELMONTE	10.553,84	18.815,12	1.500,02	20315,14
	FUNDÃO PENAMACOR	6.397,16	11.404,69	909,23	12313,92
	SERTÃ VILA DE REI OLEIROS PROENÇA-A-NOVA	5.866,52	10.458,68	833,81	11292,49
Coimbra	CANTANHEDE MIRA	8.372,32	14.925,96	1.189,96	16115,92
	COIMBRA	24.085,16	42.938,41	3.423,23	46361,64
	FIGUEIRA DA FOZ	11.290,84	20.129,02	1.604,77	21733,79
	LOUSÃ MIRANDA DO CORVO GÓIS PAMPILHOSA DA SERRA	6.633,00	11.825,14	942,75	12767,89

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
	VILA NOVA DE POIARES PENACOVA ARGANIL	5.630,68	10.038,23	800,29	10838,52
	MONTEMOR-O-VELHO	4.510,44	8.041,10	641,07	8682,17
	OLIVEIRA DO HOSPITAL TÁBUA	5.660,16	10.090,79	804,48	10895,27
	CONDEIXA-A-NOVA PENELA SOURE	7.134,16	12.718,60	1.013,98	13732,58
Évora	VILA VIÇOSA ALANDROAL BORBA ESTREMOZ	6.308,72	11.247,02	896,66	12143,68
	ÉVORA VIANA DO ALENTEJO ARRAIOLOS MORA	12.735,36	22.704,27	1.810,08	24514,35
	MONTEMOR-O-NOVO VENDAS NOVAS	5.041,08	8.987,11	716,49	9703,60
	REGUENGOS DE MONSARAZ MOURÃO PORTEL REDONDO	5.011,60	8.934,55	712,30	9646,85
Faro	ALBUFEIRA	16.368,33	29.181,03	2.326,45	26.854,58
	FARO	10.878,12	19.393,23	1.546,11	20939,34
	LAGOS ALJEZUR VILA DO BISPO	7.930,12	14.137,62	1.127,11	15264,73

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
	LOULÉ SÃO BRÁS DE ALPORTEL	14.445,20	25.752,53	2.053,10	27805,63
	OLHÃO	8.018,56	14.295,28	1.139,68	15434,96
	PORTIMÃO MONCHIQUE	12.234,20	21.810,82	1.738,85	23549,67
	SILVES LAGOA	11.231,88	20.023,91	1.596,39	21620,30
	TAVIRA	4.598,88	8.198,77	653,64	8852,41
	VILA REAL DE S. ANTÓNIO CASTRO MARIM ALCOUTIM	5.512,76	9.828,01	783,53	10611,54
Guarda	GUARDA SABUGAL	9.168,28	16.344,98	1.303,09	17648,07
	FIGUEIRA CASTELO RODRIG. MEDA PINHEL ALMEIDA VILA NOVA DE FOZ CÔA	5.984,44	10.668,91	850,57	11519,48
	SEIA GOUVEIA MANTEIGAS	7.252,08	12.928,82	1.030,74	13959,56
	TRANCOSO AGUIAR DA BEIRA FORNOS DE ALGODRES CELORICO DA BEIRA	4.716,80	8.408,99	670,40	9079,39
Leiria	ALCOBAÇA NAZARÉ	11.202,40	19.971,35	1.592,20	21563,55

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
	CALDAS DA RAINHA ÓBIDOS	10.642,28	18.972,78	1.512,59	20485,37
	FIGUEIRÓ DOS VINHOS ANSIÃO ALVAIÁZERE PEDRÓGÃO GRANDE CASTANHEIRA DE PÊRA	6.043,40	10.774,02	858,95	11632,97
	LEIRIA	19.928,48	35.527,98	2.832,44	38360,42
	MARINHA GRANDE	6.662,48	11.877,70	946,94	12824,64
	PENICHE BOMBARRAL	6.957,28	12.403,26	988,84	13392,10
	POMBAL	9.020,88	16.082,19	1.282,14	17364,33
	PORTO DE MÓS BATALHA	6.544,56	11.667,47	930,18	12597,65
Lisboa	ALENQUER AZAMBUJA	10.701,24	19.077,90	1.520,97	20598,87
	AMADORA	32.280,60	57.549,03	4.588,05	62137,08
	LOURINHÃ CADAVAL	6.691,96	11.930,26	951,13	12881,39
	CASCAIS	37.174,28	66.273,36	5.283,59	71556,95
	LISBOA	104.093,88	185.575,91	14.794,89	200370,80
	LOURES	36.378,32	64.854,34	5.170,46	70024,80
	MAFRA	13.413,40	23.913,07	1.906,45	25819,52
	ODIVELAS	26.473,04	47.195,46	3.762,62	50958,08
	OEIRAS	23.215,50	41.392,50	3.299,63	44.692,13
	SINTRA	63.706,28	113.573,93	9.054,59	122628,52

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
	TORRES VEDRAS SOBRAL MONTE AGRAÇO	15.093,76	26.908,77	2.145,28	29054,05
	VILA FRANCA DE XIRA ARRUDA DOS VINHOS	25.205,40	44.935,54	3.582,45	48517,99
Portalegre	PONTE DE SOR AVIS GAVIÃO ALTER DO CHÃO FRONTEIRA SOUSEL	6.721,44	11.982,81	955,32	12938,13
	ELVAS CAMPO MAIOR	6.131,84	10.931,69	871,52	11803,21
	PORTALEGRE ARRONCHES MARVÃO CASTELO DE VIDE NISA MONFORTE CRATO	8.490,24	15.136,18	1.206,72	16342,90
Porto	AMARANTE	9.816,84	17.501,21	1.395,27	18896,48
	FELGUEIRAS	8.372,32	14.925,96	1.189,96	16115,92
	GONDOMAR	31.160,36	55.551,89	4.428,83	59980,72
	LOUSADA	7.723,76	13.769,72	1.097,78	14867,50
	MAIA	24.379,96	43.463,97	3.465,13	46929,10
	MARCO DE CANAVESES BAIÃO	13.708,20	24.438,63	1.948,35	26386,98
	MATOSINHOS	31.189,84	55.604,45	4.433,02	60037,47

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
	PAÇOS DE FERREIRA	9.639,96	17.185,87	1.370,13	18556,00
	PAREDES	15.771,80	28.117,56	2.241,65	30359,21
	PENAFIEL	12.558,48	22.388,94	1.784,94	24173,88
	PORTO	47.226,96	84.195,02	6.712,38	90907,40
	PÓVOA DE VARZIM	10.966,56	19.550,90	1.558,68	21109,58
	SANTO TIRSO	12.529,00	22.336,38	1.780,75	24117,13
	TROFA	6.633,00	11.825,14	942,75	12767,89
	VALONGO	17.805,92	31.743,94	2.530,76	34274,70
	VILA DO CONDE	13.472,36	24.018,18	1.914,83	25933,01
	VILA NOVA DE GAIA	59.372,72	105.848,17	8.438,66	114286,83
Santarém	ABRANTES SARDOAL MAÇÃO	8.873,48	15.819,41	1.261,19	17080,60
	ALMEIRIM ALPIARÇA	5.778,08	10.301,01	821,24	11122,25
	BENAVENTE	5.571,72	9.933,12	791,91	10725,03
	ENTRONCAMENTO CHAMUSCA CONSTÂNCIA VILA NOVA DA BARQUINHA GOLEGÃ	8.018,56	14.295,28	1.139,68	15434,96
	OURÉM	7.281,56	12.981,38	1.034,93	14016,31
	SALVATERRA DE MAGOS CORUCHE	7.871,16	14.032,50	1.118,73	15151,23
	SANTARÉM CARTAXO RIO MAIOR	17.923,84	31.954,16	2.547,52	34501,68

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
	TOMAR FERREIRA DO ZÊZERE	7.900,64	14.085,06	1.122,92	15207,98
	TORRES NOVAS ALCANENA	8.372,32	14.925,96	1.189,96	16115,92
Setúbal	ALMADA	31.278,28	55.762,12	4.445,59	60207,71
	BARREIRO	15.241,16	27.171,55	2.166,23	29337,78
	GRÂNDOLA ALCÁCER DO SAL	4.657,84	8.303,88	662,02	8965,90
	MOITA	12.617,44	22.494,05	1.793,32	24287,37
	MONTIJO ALCOCHETE	13.059,64	23.282,39	1.856,17	25138,56
	PALMELA	11.143,44	19.866,24	1.583,82	21450,06
	SANTIAGO DO CACÉM SINES	7.782,72	13.874,83	1.106,16	14980,99
	SEIXAL	27.681,72	49.350,26	3.934,41	53284,67
	SESIMBRA	8.490,24	15.136,18	1.206,72	16342,90
	SETÚBAL	22.345,84	39.837,59	3.176,02	43013,61
Viana do Castelo	ARCOS DE VALDEVEZ PONTE DA BARCA	6.131,84	10.931,69	871,52	11803,21
	MONÇÃO VALENÇA MELGAÇO	7.134,16	12.718,60	1.013,98	13732,58
	VILA NOVA DE CERVEIRA PAREDES DE COURA CAMINHA	5.866,52	10.458,68	833,81	11292,49
	PONTE DE LIMA	7.222,60	12.876,27	1.026,55	13902,82
	VIANA DO CASTELO	14.740,00	26.278,10	2.095,00	28373,10

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
Vila Real	ALIJÓ SABROSA MURÇA	4.451,48	7.935,98	632,69	8568,67
	PESO DA RÉGUA SANTA MARTA PENAGUIÃO MESÃO FRIO	5.394,84	9.617,78	766,77	10384,55
	VALPAÇOS VILA POUCA DE AGUIAR	5.424,32	9.670,34	770,96	10441,30
	CHAVES MONTALEGRE BOTICAS	10.259,04	18.289,55	1.458,12	19747,67
	VILA REAL MONDIM DE BASTO RIBEIRA DE PENA	11.703,56	20.864,81	1.663,43	22528,24
Viseu	VILA NOVA DE PAIVA SÁTÃO CASTRO DAIRE	5.984,44	10.668,91	850,57	11519,48
	CINFÃES RESENDE	6.279,24	11.194,47	892,47	12086,94
	LAMEGO	5.276,92	9.407,56	750,01	10157,57
	MANGUALDE NELAS PENALVA DO CASTELO	7.517,40	13.401,83	1.068,45	14470,28

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
	MOIMENTA DA BEIRA TAROUCA SERNANCELHE TABUAÇO ARMAMAR PENEDONO SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	8.549,20	15.241,30	1.215,10	16456,40
	SANTA COMBA DÃO MORTÁGUA CARREGAL DO SAL	5.306,40	9.460,11	754,20	10214,31
	SÃO PEDRO DO SUL OLIVEIRA DE FRADES VOUZELA	6.485,60	11.562,36	921,80	12484,16
	TONDELA	4.834,72	8.619,22	687,16	9306,38
	VISEU	17.452,16	31.113,26	2.480,48	33593,74

Anexo C8 – Necessidades aproximadas de armazenamento por território por semana, em Quilogramas (Kg) e Litros (L)

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
Aveiro	ÁGUEDA	1.916,20	3.416,15	272,35	3688,50
	ALBERGARIA-A-VELHA SEVER DO VOUGA	1.503,48	2.680,37	213,69	2894,06
	ANADIA MEALHADA OLIVEIRA DO BAIRRO	2.977,48	5.308,18	423,19	5731,37
	AROUCA CASTELO DE PAIVA	1.614,03	2.877,45	229,40	3106,85
	AVEIRO	3.294,39	5.873,15	468,23	6341,39
	ESPINHO	1.569,81	2.798,62	223,12	3021,73
	ESTARREJA MURTOSA	1.584,55	2.824,90	225,21	3050,11
	ÍLHAVO VAGOS	2.520,54	4.493,55	358,25	4851,80
	OLIVEIRA DE AZEMÉIS VALE DE CAMBRA	3.397,57	6.057,10	482,90	6540,00
	OVAR	2.358,40	4.204,50	335,20	4539,70
Beja	SANTA MARIA DA FEIRA SÃO JOÃO DA MADEIRA	6.662,48	11.877,70	946,94	12824,64
Beja	BEJA ALVITO CUBA VIDIGUEIRA FERREIRA DO ALENTEJO	2.594,24	4.624,94	368,72	4993,66

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
	CASTRO VERDE MÉRTOLA ALMODÔVAR OURIQUE ALJUSTREL	1.614,03	2.877,45	229,40	3106,85
	MOURA BARRANCOS SERPA	1.614,03	2.877,45	229,40	3106,85
	ODEMIRA	1.186,57	2.115,39	168,65	2284,03
Braga	CELORICO DE BASTO CABECEIRAS DE BASTO	1.606,66	2.864,31	228,36	3092,67
	PÓVOA DE LANHOSO VIEIRA DO MINHO AMARES	2.387,88	4.257,05	339,39	4596,44
	BARCELOS	4.480,96	7.988,54	636,88	8625,42
	BRAGA	7.760,61	13.835,42	1.103,02	14938,43
	ESPOSENDE	1.356,08	2.417,58	192,74	2610,32
	FAFE	2.152,04	3.836,60	305,87	4142,47
	GUIMARÃES VIZELA	7.451,07	13.283,58	1.059,02	14342,60
	VILA NOVA DE FAMALICÃO	5.365,36	9.565,23	762,58	10327,81
	VILA VERDE TERRAS DE BOURO	2.373,14	4.230,77	337,30	4568,07
Bragança	MOGADOURO VIMIOSO MIRANDA DO DOURO ALFÂNDEGA DA FÉ	1.245,53	2.220,50	177,03	2397,53

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
	TORRE DE MONCORVO CARRAZEDA DE ANSIÃES VILA FLOR FREIXO DE ESPADA À CINTA	1.186,57	2.115,39	168,65	2284,03
	MIRANDELA MACEDO DE CAVALEIROS	1.827,76	3.258,48	259,78	3518,26
	BRAGANÇA VINHAIS	1.901,46	3.389,87	270,26	3660,13
Castelo Branco	CASTELO BRANCO VILA VELHA DE RÓDÃO IDANHA-A-NOVA	3.088,03	5.505,26	438,90	5944,16
	COVILHÃ BELMONTE	2.638,46	4.703,78	375,01	5078,78
	FUNDÃO PENAMACOR	1.599,29	2.851,17	227,31	3078,48
	SERTÃ VILA DE REI OLEIROS PROENÇA-A-NOVA	1.466,63	2.614,67	208,45	2823,12
	11	8.792,41	15.674,88	1.249,67	16924,55
Coimbra	CANTANHEDE MIRA	2.093,08	3.731,49	297,49	4028,98
	COIMBRA	6.021,29	10.734,60	855,81	11590,41
	FIGUEIRA DA FOZ	2.822,71	5.032,26	401,19	5433,45

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
	LOUSÃ MIRANDA DO CORVO GÓIS PAMPILHOSA DA SERRA	1.658,25	2.956,29	235,69	3191,97
	VILA NOVA DE POIARES PENACOVA ARGANIL	1.407,67	2.509,56	200,07	2709,63
	MONTEMOR-O-VELHO	1.127,61	2.010,27	160,27	2170,54
	OLIVEIRA DO HOSPITAL TÁBUA	1.415,04	2.522,70	201,12	2723,82
	CONDEIXA-A-NOVA PENELA SOURE	1.783,54	3.179,65	253,50	3433,14
Évora	VILA VIÇOSA ALANDROAL BORBA ESTREMOZ	1.577,18	2.811,76	224,17	3035,92
	ÉVORA VIANA DO ALENTEJO ARRAIOLOS MORA	3.183,84	5.676,07	452,52	6128,59
	MONTEMOR-O-NOVO VENDAS NOVAS	1.260,27	2.246,78	179,12	2425,90
	REGUENGOS DE MONSARAZ MOURÃO PORTEL REDONDO	1.252,90	2.233,64	178,08	2411,71
Faro	ALBUFEIRA	4.092,10	7.295,26	581,61	7876,87

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
	FARO	2.719,53	4.848,31	386,53	5234,84
	LAGOS ALJEZUR VILA DO BISPO	1.982,53	3.534,40	281,78	3816,18
	LOULÉ SÃO BRÁS DE ALPORTEL	3.611,30	6.438,13	513,28	6951,41
	OLHÃO	2.004,64	3.573,82	284,92	3858,74
	PORTIMÃO MONCHIQUE	3.058,55	5.452,70	434,71	5887,42
	SILVES LAGOA	2.807,97	5.005,98	399,10	5405,07
	TAVIRA	1.149,72	2.049,69	163,41	2213,10
	VILA REAL DE S. ANTÓNIO CASTRO MARIM ALCOUTIM	1.378,19	2.457,00	195,88	2652,88
Guarda	GUARDA SABUGAL	2.292,07	4.086,24	325,77	4412,02
	FIGUEIRA CASTELO RODRIG. MEDA PINHEL ALMEIDA VILA NOVA DE FOZ CÔA	1.496,11	2.667,23	212,64	2879,87
	SEIA GOUVEIA MANTEIGAS	1.813,02	3.232,21	257,69	3489,89

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
	TRANCOSO AGUIAR DA BEIRA FORNOS DE ALGODRES CELORICO DA BEIRA	1.179,20	2.102,25	167,60	2269,85
Leiria	ALCOBAÇA NAZARÉ	2.800,60	4.992,84	398,05	5390,89
	CALDAS DA RAINHA ÓBIDOS	2.660,57	4.743,20	378,15	5121,34
	FIGUEIRÓ DOS VINHOS ANSIÃO ALVAIÁZERE PEDRÓGÃO GRANDE CASTANHEIRA DE PÊRA	1.510,85	2.693,50	214,74	2908,24
	LEIRIA	4.982,12	8.882,00	708,11	9590,11
	MARINHA GRANDE	1.665,62	2.969,42	236,74	3206,16
	PENICHE BOMBARRAL	1.739,32	3.100,82	247,21	3348,03
	POMBAL	2.255,22	4.020,55	320,54	4341,08
	PORTO DE MÓS BATALHA	1.636,14	2.916,87	232,55	3149,41
Lisboa	ALENQUER AZAMBUJA	2.675,31	4.769,47	380,24	5149,72
	AMADORA	8.070,15	14.387,26	1.147,01	15534,27
	LOURINHÃ CADAVAL	1.672,99	2.982,56	237,78	3220,35
	CASCAIS	9.293,57	16.568,34	1.320,90	17889,24
	LISBOA	26.023,47	46.393,98	3.698,72	50092,70

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
	LOURES	9.094,58	16.213,58	1.292,62	17506,20
	MAFRA	3.353,35	5.978,27	476,61	6454,88
	ODIVELAS	6.618,26	11.798,86	940,66	12739,52
	OEIRAS	5.803,88	10.347,00	824,91	11.171,91
	SINTRA	15.926,57	28.393,48	2.263,65	30657,13
	TORRES VEDRAS SOBRAL MONTE AGRAÇO	3.773,44	6.727,19	536,32	7263,51
	VILA FRANCA DE XIRA ARRUDA DOS VINHOS	6.301,35	11.233,89	895,61	12129,50
Portalegre	PONTE DE SOR AVIS GAVIÃO ALTER DO CHÃO FRONTEIRA SOUSEL	1.680,36	2.995,70	238,83	3234,53
	ELVAS CAMPO MAIOR	1.532,96	2.732,92	217,88	2950,80
	PORTALEGRE ARRONCHES MARVÃO CASTELO DE VIDE NISA MONFORTE CRATO	2.122,56	3.784,05	301,68	4085,73
Porto	AMARANTE	2.454,21	4.375,30	348,82	4724,12
	FELGUEIRAS	2.093,08	3.731,49	297,49	4028,98
	GONDOMAR	7.790,09	13.887,97	1.107,21	14995,18
	LOUSADA	1.930,94	3.442,43	274,45	3716,88

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
	MAIA	6.094,99	10.865,99	866,28	11732,27
	MARCO DE CANAVESES BAIÃO	3.427,05	6.109,66	487,09	6596,74
	MATOSINHOS	7.797,46	13.901,11	1.108,26	15009,37
	PAÇOS DE FERREIRA	2.409,99	4.296,47	342,53	4639,00
	PAREDES	3.942,95	7.029,39	560,41	7589,80
	PENAFIEL	3.139,62	5.597,23	446,24	6043,47
	PORTO	11.806,74	21.048,75	1.678,10	22726,85
	PÓVOA DE VARZIM	2.741,64	4.887,73	389,67	5277,40
	SANTO TIRSO	3.132,25	5.584,10	445,19	6029,28
	TROFA	1.658,25	2.956,29	235,69	3191,97
	VALONGO	4.451,48	7.935,98	632,69	8568,67
	VILA DO CONDE	3.368,09	6.004,54	478,71	6483,25
	VILA NOVA DE GAIA	14.843,18	26.462,04	2.109,67	28571,71
Santarém	ABRANTES SARDOAL MAÇÃO	2.218,37	3.954,85	315,30	4270,15
	ALMEIRIM ALPIARÇA	1.444,52	2.575,25	205,31	2780,56
	BENAVENTE	1.392,93	2.483,28	197,98	2681,26
	ENTRONCAMENTO CHAMUSCA CONSTÂNCIA VILA NOVA DA BARQUINHA GOLEGÃ	2.004,64	3.573,82	284,92	3858,74
	OURÉM	1.820,39	3.245,34	258,73	3504,08

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
	SALVATERRA DE MAGOS CORUCHE	1.967,79	3.508,13	279,68	3787,81
	SANTARÉM CARTAXO RIO MAIOR	4.480,96	7.988,54	636,88	8625,42
	TOMAR FERREIRA DO ZÊZERE	1.975,16	3.521,26	280,73	3801,99
	TORRES NOVAS ALCANENA	2.093,08	3.731,49	297,49	4028,98
Setúbal	ALMADA	7.819,57	13.940,53	1.111,40	15051,93
	BARREIRO	3.810,29	6.792,89	541,56	7334,45
	GRÂNDOLA ALCÁ CER DO SAL	1.164,46	2.075,97	165,51	2241,47
	MOITA	3.154,36	5.623,51	448,33	6071,84
	MONTIJO ALCOCHETE	3.264,91	5.820,60	464,04	6284,64
	PALMELA	2.785,86	4.966,56	395,96	5362,52
	SANTIAGO DO CACÉM SINES	1.945,68	3.468,71	276,54	3745,25
	SEIXAL	6.920,43	12.337,57	983,60	13321,17
	SESIMBRA	2.122,56	3.784,05	301,68	4085,73
	SETÚBAL	5.586,46	9.959,40	794,01	10753,40
Viana do Castelo	ARCOS DE VALDEVEZ PONTE DA BARCA	1.532,96	2.732,92	217,88	2950,80
	MONÇÃO VALENÇA MELGAÇO	1.783,54	3.179,65	253,50	3433,14

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
	VILA NOVA DE CERVEIRA PAREDES DE COURA CAMINHA	1.466,63	2.614,67	208,45	2823,12
	PONTE DE LIMA	1.805,65	3.219,07	256,64	3475,70
	VIANA DO CASTELO	3.685,00	6.569,52	523,75	7093,27
Vila Real	ALIJÓ SABROSA MURÇA	1.112,87	1.984,00	158,17	2142,17
	PESO DA RÉGUA SANTA MARTA PENAGUIÃO MESÃO FRIO	1.348,71	2.404,45	191,69	2596,14
	VALPAÇOS VILA POUCA DE AGUIAR	1.356,08	2.417,58	192,74	2610,32
	CHAVES MONTALEGRE BOTICAS	2.564,76	4.572,39	364,53	4936,92
	VILA REAL MONDIM DE BASTO RIBEIRA DE PENA	2.925,89	5.216,20	415,86	5632,06
Viseu	VILA NOVA DE PAIVA SÁTÃO CASTRO DAIRE	1.496,11	2.667,23	212,64	2879,87
	CINFÃES RESENDE	1.569,81	2.798,62	223,12	3021,73
	LAMEGO	1.319,23	2.351,89	187,50	2539,39



Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
	MANGUALDE NELAS PENALVA DO CASTELO	1.879,35	3.350,46	267,11	3617,57
	MOIMENTA DA BEIRA TAROUCA SERNANCELHE TABUAÇO ARMAMAR PENEDONO SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	2.137,30	3.810,32	303,78	4114,10
	SANTA COMBA DÃO MORTÁGUA CARREGAL DO SAL	1.326,60	2.365,03	188,55	2553,58
	SÃO PEDRO DO SUL OLIVEIRA DE FRADES VOUZELA	1.621,40	2.890,59	230,45	3121,04
	TONDELA	1.208,68	2.154,80	171,79	2326,59
	UISEU	4.363,04	7.778,32	620,12	8398,44



Anexo C9 – Referencial de necessidades aproximadas de armazenamento para 1 agregado familiar de 1 adulto, por mês e por semana, em Quilogramas (Kg) e Litros (L)

	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (7) L
Mês	14,740	26,278	2,095	28,373
Semana	3,685	6,570	0,524	7,093